

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

Edital — Concurso de Auxiliar de Administração — Inscrição  
PÁGINA: 23

Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Conselho Universitário)  
Resoluções Ns. 151  
158/73.

(D. Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

Res. N.º 706 — Aprova as Instruções e o programa para o Concurso C-51

(D. Justiça)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.469 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## RESUMO DESTACADO

DECRETO N.º 8.272  
PORTARIAS Ns. 2.253 e  
2.254

Do Governo do Estado  
— xxxx —

PORTARIA N.º 203/73  
Da SUNAB

CONTRATO TRANSP.  
COLETIVO — Pj 05/73  
Do Departamento de Es-  
tradas de Rodagem

— xxxx —  
BOLETINS  
Da Justiça Federal

BALANÇO E DEMONS-  
TRAÇÃO DA CONTA DE  
LUCROS E PERDAS

Do Bank Of London &  
South América Limited

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO n. 8.272 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1973

Inclui no Regime de Tempo Integral, o Consultor Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:—

Art. 1º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral instituído no serviço público estadual pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966 e de acordo com o item I do parágrafo único do art. 2º do Decreto n. 5.059, de 28 de fevereiro de 1966, o Doutor Silvio Augusto de Bastos Meira, ocupante do cargo, em comissão, de Consultor Geral do Estado, com a vantagem de 60% (sessenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 457)

PORTARIA N. 2.253 — DE 13 DE JANEIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista do ofício n. 1139/72 — SEGUP,

RESOLVE:—

Permitir que o Doutor Jorge Meireles Amarante, ocupante do cargo de Médico Legista, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves, faça um estágio de seis (6) meses no Instituto Médico Legal do Distrito Federal, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 456)

PORTARIA N. 2.254 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:—

Determinar que retorne à repartição onde é lotada Alfrédina Viana Figueredo Athar, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que por Portaria Governamental n. 1247, de 18.09.1970, fôra mandada servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

### RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou

os decretos Concedendo o que segue aos seguintes funcionários.

Oscar Teófilo do Nascimento, Guarda Sanitário da SESP (Divisão de Higiene

da Alimentação) 40 dias de licença (L.T.S.) (Laudo Médico n. 2571 — Diag. Codif. 401.519) a contar de 23.09 a 29.10.72.

Oneide da Silva Pantoja, Diarista da SESP (Serviços Odontológicos) 40 dias de licença (L.T.S.) (Laudo Médico n. 2561 — Diag. Codif. 040) a contar de 27.09 a 05.11.72.

Zuleide da Silva Macêdo, Diarista da SESP (Hospital Juliano Moreira) 30 dias de licença, (L.T.S.) (Laudo Médico n. 2592 — Diag. Codif. Y34.9) a contar de 21.09 a 20.10.72.

Ana Quadros Ferreira, Atendente da SESP (Centro de Saúde n. 2) 120 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2695 — Diag. Codif. 412.0—402—437) a contar de 28.09 a 25.01.73.

Iracema Parente Pantoja, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 3) 120 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2578 — Diag. Codif. 345.9) a contar de 30.06 a 27.10.72.

Leonel Firmino Ribeiro, Sub-Inspetor da SEGUP (Gabinete do Secretário) 180 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2626 — Diag. Codif. 011) a contar de 12.09 a 30.03.73.

Lourival Teodoro das Chagas, Investigador da SESP 90 dias de licença em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2657 — Diag. Codif. 442—412.0) a contar de 18.09 a 16.12.72.

(G. — Reg. n. 181)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Raimunda Angela de Ribero, Inspetor de Alunos (Capital) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2593 — Diag. Codif. 401—305.3) a contar de 09.09. a 18.10.72.

Severina Andrade de Franca, Servente (E. R. Dr. Felisberto Camargo — Capital) 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2713 —

Diag. Codif. N810 — N811 — N812) a contar de 23.08. a 21.10.72.

Sandra Maria Santos Dragó, Professor Primário (G. E. Vilhena Alves — Capital) 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2598 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 18.09. a 07.10.72.

Waldene Pereira Brandão, Professor Primário (G. E. Rui Barbosa — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2580 — Diag. Codif. 637.9) a contar de 21.09. a 20.10.72.

Raimunda Izabel de Miranda da Cruz, Servente (G. E. Gasparino B. Silva — Soure) 180 dias de licença (LTS) (Atestado Médico do INPS) a contar de 29.08. a 24.02.73.

Raimunda dos Anjos de Sousa Mendes, Professor não titulado (E. R. Vila de Carapajó — Cametá) 90 dias de licença (LTS) (Atestado Médico) a contar de 11.09. a 09.12.72.

Waldira do Carmo Furtado Marçal, Professor não titulado (E. R. Cônego Siqueira Mendes — Cametá) 90 dias de licença (LTS) (Atestado Médico do INPS) a contar de 29.08. a 26.11.72.

Maria das Diores Melo de Almeida, Professor Regente (E. R. 15 de Novembro — Tenoné) 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (Atestado Médico — Macapá) a contar de 16.09. a 15.10.72.

Maria de Fátima Nascimento Lemos, Professor Primário (G. E. Joaquim Vianna — Ananindeua) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2575) a contar de 18.09. a 16.12.72.

Oldemar dos Santos Ribeiro, Investigador da SEGUP, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Ana Gonçalves de Melo Fernandes, Guarda Sanitário da SESP (Serviços Distritais do Interior) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.6.62 a 13.6.72.

(G. — Reg. n. 181)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Libia Solano Costa Bandeira, Professor não titulado (G. E. Bazilio de Carvalho — Abaetetuba) 10 dias de licença (LTS) (Atestado Médico de Abaetetuba) a contar de 15 a 24 de setembro do corrente ano.

Maria de Belém da Silva Enim, Professor Primário (G. E. Mateus do Carmo — Capital) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2673 — Diag. Codif. Y34.9—445) a contar de 22.09. a 31.10.72.

Maria do Céu Frazão Alves, Professor Primário (E. Hilda Muller — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2617 — Diag. Codif. 9°98.9—6661.6) a contar de 15.09. a 14.10.72.

Maria Luiza da Silva Monteiro, Professor não titulado (E. R. Lameira Bittencour — Cafezal) 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2386 — Diag. Codif. 454.0—519) a contar de 26.09 a 24.12.72.

Maria de Nazaré Cibele Matos Campos, Professor não titulado (G. E. Magalhães Farata — Sta. Izabel do Pará) 40 dias de licença

(LTS) (Atestado Médico) a contar de 01.07. a 09.08.72.

Maria de Nazaré Pereira Miranda, Professor não titulado (E. R. São Vicente — Capital) 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2280 de 15.06 a 29.07.72.

Maria Gomes Bentes, Professor Primário (G. E. Madalena Printes — Óbidos) 40 dias de licença (LTS) (Atestado Médico da Maternidade do Povo) a contar de 13.08. a 21.09.72.

Maria José de Paiva Elias, Professor Primário (G. E. Virginia A. Cunha — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2668 — Diag. Codif. 643.9) a contar de 25.09. a 24.10.72.

Maria de Lourdes Rebelo Leite, Professor Primário (G. E. Frei Ambrósio — Santarém) 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico de Santarém) a contar de 18.08 a 16.09.72.

Maria Iêda Maciel Mercês, Professor Primário (FFEP) 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2049 — Diag. Codif. 465) a contar de 11.09. a 09.11.72.

Miraselva Rodrigues, Professor Primário (G. E. Placídia Cardoso — Capital) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2581 — Diag. Codif. 401—563.9) a contar de 14.09. a 23.10.72.

(G. — Reg. n. 181)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 04 -- DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc; usando de suas atribuições,

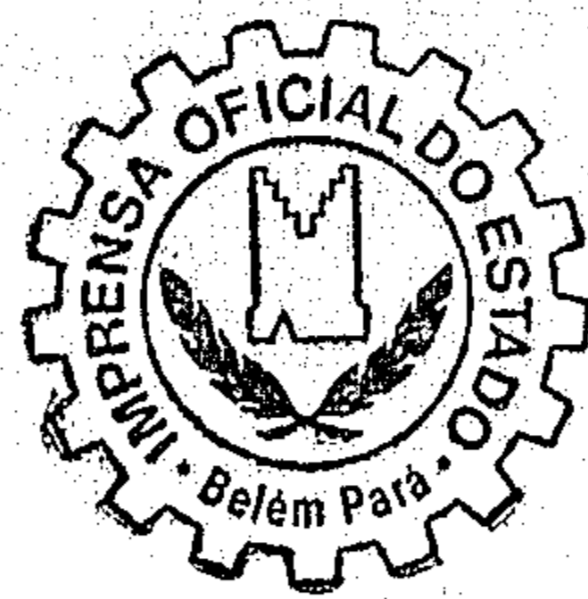
RESOLVE:

Designar uma comissão de Licitação, para o ano de 1973, composta dos Srs. Ernesto Reis Braga, Assessor de Relações Públicas; Napoleão Nicolau da Costa Junior, Diretor do Departamento de Administração; Pedro Daltro Cunha, Assessor Jurídico;

Engenheiro Antonio Dias Vieira, todos da SEVOP., para, sob a presidência do primeiro e por impedimento deste, o segundo, para proceder a abertura e apuração das propostas para execução de serviços técnicos e fornecimento de materiais de construção para as Obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se  
Engº Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(G. Reg. — n. 385)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

FONES:  
Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual . . . . .	200,00	Número atrasado	
Semestral . . . . .	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
Anual . . . . .	350,00	Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Semestral . . . . .	180,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM REPOSITÓRIO DE UTILIDADES AO SEU DISPOR

## CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PARECERES ANO DE 1973

PARECER N. 07/73—23I (Pr. n. 003/73—CGE)  
PROCESSO N. 0101/73—GG

Assunto: — Isenção de Imposto

Interessada: — COBAL

Senhor Consultor Geral:

1. A Legislação do I.C.M. em vigor não autoriza qualquer isenção que transponha os limites que casuisticamente estabelece, ainda que decorra de solicitações com objetivos altruísticos, como a do presente processo. O art. 2.º enumera taxativamente as hipóteses de incidência de tal benefício fiscal.
2. O art. 170 do Decreto-Lei n. 58/69, referido pelo honrado Secretário da Fazenda, na informação de fls. 5, cuida, especificamente, da ISENÇÃO DE MULTA que poderá ser deferida pelo Governo Estadual, por equidade, o que, DATA VENIA, parece inadequado aos presentes autos, eis que não é este o objeto do pedido.
3. De outro lado, há que ser atendida, DATA VENIA, a norma disposta no § 6.º, do art. 23 da Constituição Federal vigente, que impõe a necessidade de celebração de convênios ratificáveis pelos Estados e pertencentes a concessões ou revogações do incentivo fiscal de que trata o processo.

É O PARECER. S. M. J.

Belém, 23 de janeiro de 1973

Felipe de Melo Filho

Assessor Jurídico da CGE

APROVO:

Sílvio Augusto de Bastos Meira

Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 319)

PARECER N. 08/73—23I (Pr. n. 127/72—CGE)  
PROCESSO N. 02063/72—SEGOV

Assunto: — Solicitando cadastramento de 32 títulos definitivos.

Exmo. Sr.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

DD. Governador do Estado

1. Este processo de n. 02063/72, encaminhado a V. Exa. pela Secretaria de Estado de Agricultura, veio a esta Consultoria Geral em cumprimento a despacho exarado por V. Exa. às fls. 88, verso, em que recomenda o seu estudo.

Numerosos títulos de terras (32) se encontram no bojo dos autos. São descritos na informação retro do Dr. Assessor Jurídico, o qual aponta graves irregularidades, que vão desde o excesso de área, à localização errada, falsidade, inautenticidade, falta de data no canhoto, omissão de nome do Governador, inexistência de talão de pagamento e das guias de recolhimento. Todos os graus de ilegalidade foram percorridos, desde a falsificação à irregularidade administrativa.

2. É de salientar, mais uma vez que, na capa do processo aparece o nome de um cidadão que não é titular, nem sucessor, nem procurador. Não possui, em suma, qualquer vinculação jurídica com os verdadeiros titulares. Seu nome ali foi escrito pela Secretaria de Estado de Agricultura, sob a rubrica "interessado".

Criou-se, assim, uma nova figura jurídica estranha aos quadros do Código Civil a figura do INTERESSADO, isto é aquele que manipula, que leva e traz, que negocia os títulos de terras e que, vulgamente, se denomina GRILHEIRO.

3. O problema de terras do Estado, Exmo. Sr. Governador, merece séria devassa, a ser realizada por elementos

estranhos aos quadros do serviço público estadual. É bem verdade que, para a realização de processo administrativo, o Estatuto (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953) prevê comissões de funcionários (art. 196). Mas no que tange à questão de terras ela excede os simples limites do interesse administrativo — tornou-se hoje em dia uma questão de segurança nacional, de interesse coletivo, do interesse superior do próprio Estado.

Já tramitaram por esta Consultoria Geral processos em que houve alusões a concessões de terras em áreas reservadas aos silvícolas, outros com venda de terras em áreas reservadas pela União, à margem das grandes estradas Belém-Brasília e Transamazônica. Em tais casos surge o interesse da União, sendo assim lícito constituir-se uma Comissão mista, integrada de representantes do Estado alheios à SAGRI, e de elementos da Polícia Federal (por sua Divisão Técnica) e, se possível, do Serviço Geográfico do Exército.

Só V. Exa., como Governador do Estado terá autoridade para contactar com tais entidades, e encaminhar o assunto para uma solução exata, fora de influência de círculos interessados em tumultuar a solução do problema.

Os inquéritos até agora instaurados foram ineficazes, como ineficazes serão todos os que se cingirem à área de qualquer forma vinculadas às irregularidades a apurar.

4. Esta Consultoria Geral deseja deixar bem claro, que as irregularidades referidas neste processo, são antigas. Os títulos anexos são datados de janeiro de 1963.

5. Quanto aos títulos anexos a este processo, os que foram inquinados de falsidade devem ser objeto de ato anulatório, levando-se posteriormente ao Dr. Procurador Geral do Estado para as providências judiciais cabíveis.

É O PARECER. S. M. J.

Belém, 23 de janeiro de 1973

Sílvio Augusto de Bastos Meira

Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 319)

PARECER N. 09/73—29I (Pr. n. 137/72—CGE)  
PROCESSO N. 02705/72—SEGOV

Assunto: — Relatório da Comissão liquidante da Paraense Transportes Aéreos S. A.

Exmo. Sr.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

DD. Governador do Estado

Volta a esta Consultoria Geral o processo n. 02705/72—SEGOV em que é interessada a PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S. A., com recomendação especial de V. Exa. no sentido de serem indicadas "as medidas da alçada do Governo do Estado tendentes a equacionar da melhor maneira o problema da PARAENSE".

No parecer anterior de 050/72—21|III—CGE esta Consultoria sugeriu seis medidas, a serem tomadas em caráter urgente e no de n. 151 de 24.X.72—CGE lembrou a conveniência de realizar-se levantamento total da situação financeira, patrimonial, administrativa e judicial da requerente, para que se possam defender os interesses do Estado.

Os requerimentos anteriores vieram desacompanhados de quaisquer comprovantes.

Em atenção ao último despacho de V. Exa. a Consultoria Geral sugere:

- 1) Seja exigida da Comissão de liquidação renunciante a apresentação de relatório minucioso de suas atividades, com informações completas sobre a situação financeira, patrimonial, administrativa e judicial da PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S. A., em liquidação;
- 2) Esse relatório deve ser apresentado em prazo que V. Exa. fixar;

3) Não sendo apresentado o relatório no prazo fixado, seja nomeada outra comissão de liquidação, que exigirá da anterior os esclarecimentos e prestação de contas necessários, apresentando a V. Exa. relatório.

Sem tais providências, Exmo. Sr. Governador, esta Consultoria não dispõe de elementos para opinar, nem poderá o Governo tomar medidas concretas para salvaguardar dos interesses do Estado.

Desde 21 de março de 1972, data do parecer n. 050/72, foram recomendadas várias medidas sem que fossem atendidas até esta data.

É O PARECER. S. M. J.

Belém, 29 de janeiro de 1972

Sílvio Augusto de Bastos Meira

Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 361)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (REITORIA)

RESOLUÇÃO N. 151 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

*EMENTA: — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 1.116,00 (Hum Mil, Cento e Dezesesseis Cruzeiros).*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 1.116,00 (Hum Mil, Cento e Dezesesseis Cruzeiros), referente a pagamento de salário relativo ao mês de dezembro de 1972, ao Professor RAUL GUIMARAES CARNEIRO, de conformidade com as especificações constantes do Processo n. 19.792/72.

Art. 2º — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 449 — Dia 15.02.73)

RESOLUÇÃO N. 152 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

*EMENTA: — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 425,76 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos).*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 425,76 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Se-

tenta e Seis Centavos), de conformidade com as especificações constantes do Processo n. 000078/73, assim discriminado:

### PAGAMENTO DE HORAS — AULA:

	Cr\$
Profa. Maria Stela Soares de Brito .....	53,22
Profa. Maria Lúcia Pacheco de Almeida .....	53,22
Prof. João Gluck Paul .....	53,22
Profa. Zulima Ovídia Vergolino Dias .....	53,22
Prof. Jorge Derenji .....	53,22
Prof. Diniz Lopes Ferreira .....	53,22
Prof. Oligário Pereira Reis .....	53,22
Prof. Zeno Augusto Bastos Veloso .....	53,22

Art. 2º — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 449 — Dia 15.02.73)

RESOLUÇÃO N. 153 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

*EMENTA: — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), referente ao pagamento dos meses de novembro e dezembro de 1972, da Bolsa de Estudo, Tipo "C", no valor mensal de Cr\$ 1.000,00 ((Hum Mil Cruzeiros), concedida a AUGUSTO OCTAVIO FERREIRA DA SILVA, de conformidade com as especificações constantes do Processo 00807/73.

Art. 2º — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 449 — Dia 15.02.73)

RESOLUÇÃO N. 154 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

*EMENTA: — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 506,50 (Quinhentos e Seis Cruzeiros e Cinquenta Centavos).*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 506,50 (Quinhentos e Seis Cruzeiros e Cinquenta Centavos), de acordo com as especificações constantes do Processo n. 001302/73, assim discriminado:

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

Manoel Lopes Freitas . . . . .	152,55
Reinaldo José Vieira . . . . .	77,90
João de Miranda Castelo Branco . . . . .	60,90
José Geraldo de Souza Mota . . . . .	20,15
Ivan de Carvalho Silva . . . . .	35,00
Lisbela Marques Braga . . . . .	32,50
Carlos Eduardo Saldanha . . . . .	101,25
Luiz Alberto Ferreira Paixão . . . . .	26,25

Art. 2º — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de fevereiro de 1973.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
— Reitor —

Presidente do Conselho Universitário  
(Ext. Reg. n. 449 — Dia 15.02.73)

**RESOLUÇÃO N. 155 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973**

*EMENTA: — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 742,56 (Setecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos).*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 742,56 (Setecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), referente ao pagamento de horas-aulas ministradas pelo Professor JOSÉ CARLOS DIAS DE CASTRO, no período de novembro e dezembro de 1972, de conformidade com as especificações constantes do Processo n. 001728/73.

Art. 2º — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de fevereiro de 1973.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
— Reitor —

Presidente do Conselho Universitário  
(Ext. Reg. n. 449 — Dia 15.02.73)

**RESOLUÇÃO N. 156 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973**

*EMENTA: — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 42,00 (Quarenta e Dois Cruzeiros).*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 42,00 (Quarenta e Dois Cruzeiros), referente ao pagamento de horas extraordinárias à funcionária LUIZA TEREZINHA VIDAL DALMACIO, lotada nesta Reitoria, de conformidade com as especificações constantes do Processo n. 001741/73.

Art. 2º — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de fevereiro de 1973.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
— Reitor —

Presidente do Conselho Universitário  
(Ext. Reg. n. 449 — Dia 15.02.73)

**RESOLUÇÃO N. 157 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973**

*EMENTA: — Autoriza aceitação de oferta.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica a Universidade Federal do Pará, autorizada a aceitar, por doação, as publicações ofertadas pela Universidade de Missouri à Biblioteca Central e Documentação da UFFPa., no valor de Cr\$ 9.075,00 (Nove Mil e Setenta e Cinco Cruzeiros), de conformidade com as especificações constantes dos Procs. 000671 e 001001/73.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de fevereiro de 1973.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
— Reitor —

Presidente do Conselho Universitário  
(Ext. Reg. n. 449 — Dia 15.02.73)

**RESOLUÇÃO N. 158 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973**

*EMENTA: — Autoriza aceitação de oferta.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica a Universidade Federal do Pará autorizada a receber, por doação, as publicações ofertadas pelo Serviço de Divulgação e Relações Culturais dos Estados Unidos da América (USIS) à Biblioteca Central e Documentação da UFFPa., no valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros), de conformidade com as especificações constantes dos Processos ns. 000342 e 001002/73.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de fevereiro de 1973.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
— Reitor —

Presidente do Conselho Universitário  
(Ext. Reg. n. 449 — Dia 15.02.73)

# ANUNCIOS

## COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ "COTELPA"

Demonstrativo de Aplicação dos Recursos Recebidos do "Fundo Especial", no Exercício de 1972.

Despesas com Obras, Implantação e Ampliação do Serviço Telefônico do Estado.

Demonstrativo Sintético do Recebimento e Aplicação no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), recebidos do Fundo Especial, atendendo ao item 5 da Portaria n. 936 de 29 de julho de 1969.

Item do Plano	Recebido	Aplicado
<b>R E C E B I D O :</b>		
I — Expansão do Sistema de Telecomunicações		
Projeto: 07.05.1028 . . . . .	3.000.000,00	
<b>A P L I C A D O :</b>		
Aquisição de terrenos nas Cidades de Tucuruí, Salinópolis, Portel, Abaetetuba e Cametá, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .		80.500,00
Despesas com Testes de Aceitação dos Equipamentos, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .		74.018,36
Despesas com combustível e lubrificantes utilizados nos veículos, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .		17.175,05
Despesas com passagens aéreas, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .		34.821,30
Despesas com fretes de material e equipamentos, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .		101.202,89
Aquisição de Antenas e Torres Telescópicas, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .		58.140,00
Despesas com adiantamento e complemento de viagens de Diretores e Técnicos para Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Interior do Estado, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .		48.061,77
Despesas com Prestação de Serviços Técnicos referentes montagem de torres, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .		46.500,00

Aquisição de materiais destinados a Estação Urbana de Santarém, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	192.577,12
Valor parcial contrato Standard Elétrica para fornecimento de equipamentos para as Cidades de Belém, Abaetetuba, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Cametá, Oeiras do Pará, Bagre, Breves, Portel, Baião, Mosqueiro, Marapanim, Vigia, Soure, Salinópolis, Primavera, Bragança, Santa Isabel do Pará, Castanhal, Igarapé-Açu, Maracanã, Capanema, Bujaru, Acará e Tome-Açu . . . . .	1.070.556,34
Valor parcial contrato Lasz Engenharia e Prospecções S.A. para Testes em Equipamentos . . . . .	128.545,31
Valor parcial Antenas Itagyba referente fornecimento de torres para as Cidades de Mosqueiro, Marapanim, Salinópolis, Primavera, Maracanã, Tomé-Açu, Ourém, Capitão Póço, Limoeiro do Ajuru, Oeiras do Pará, Bagre, Breves, Portel, Baião, Cametá, Igarapé-Miri, Paragominas, e Abaetetuba . . . . .	213.172,43
Aquisição de materiais elétricos e de construção para serem aplicados nas Cidades de Oeiras do Pará, Baião, Bagre, Maracanã, Marapanim, Primavera, Capitão Póço, Breves, Santa Maria, Santa Isabel, Abaetetuba, Igarapé-Miri, Cametá, Tucuruí, Acará, Tomé-Açu, Bujaru, Castanhal, Salinópolis Primavera, Mosqueiro, Vigia, Limoeiro do Ajuru, Ourém, Cachoeira do Arari, Portel e Terminal de Ondas Curtas Belém . . . . .	279.391,70
Despesas com legalização de terrenos nas Cidades de Cachoeira do Arari, Abaetetuba, Cametá, Portel e Salinópolis . . . . .	24.361,50
Aquisição de móveis e utensílios, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	12.587,77
Despesas com diárias pagas aos Diretores e Técnicos em viagens efetuadas, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	13.083,48
Aquisição de motores agrale, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	29.428,00

Aquisição de grades, portões e basculantes de ferro, para as Cidades de Tucuruí, Portel, Tomé-Açu, Salinópolis, Abaetetuba, Santa Izabel, Bujaru, Baião e Acará . . . . .	16.635,06	um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana de Vigia . . . . .	8.092,57
Aquisição cabos coaxial para as Redes Telefônicas, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	114.932,97	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Bragança . . . . .	9.653,46
Aquisição de máquinas de calcular e escrever, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	774,00	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana de Oriximiná . . . . .	12.644,89
Aquisição de ventiladores de teto, fins atender Ampliação e Implantação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	2.140,00	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Itaituba . . . . .	21.797,10
Aquisição de postes para as Cidades de Santarém, Bragança, Santa Izabel, Almeirim, Marapanim, Mosqueiro, Bagre, Oeiras do Pará, Baião, Ourém, Limoeiro do Ajuru, Muana, Cametá, Capitão Pôço, Cachoeira do Arari, Portel, Igarapé-Miri, Tomé-Açu, Breves e Acará . . . . .	4.387,50	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Tucuruí . . . . .	16.160,70
Aquisição de extintores de incêndio para Estações Urbanas, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	4.935,00	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Maracanã . . . . .	17.905,07
Aquisição de baterias para a Cidade de Vigia, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	654,94	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Tomé-Açu . . . . .	45.084,48
Aquisição de plaquetas para o Terminal de Ondas Curtas Belém . . . . .	148,50	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Santarém . . . . .	2.101,00
Valor pago a Ericsson do Brasil S.A., pelo fornecimento de materiais para a Cidade de Castanhal . . . . .	27.269,00	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Marapanim . . . . .	15.580,00
Aquisição de quatro (4) relógios Braseiko, para Estações Urbanas, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	1.160,00	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Bujaru . . . . .	19.530,96
Aquisição de quatro (4) letreiros luminosos em acrílico para as Cidades de Brasil Novo, Itaituba, Altamira e Almeirim	2.088,00	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Salinópolis . . . . .	25.638,13
Despesas com Prestação de Serviços, fins atender Implantação e Ampliação do Novo Sistema de Telecomunicações do Estado . . . . .	6.885,84	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Primavera . . . . .	23.131,00
Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Santa Izabel	17.997,95	Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Bragança . . . . .	25.410,00
Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Santa Izabel		Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Abaetetuba . . . . .	24.662,30
		Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Acará . . . . .	23.964,00
		Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Cametá . . . . .	23.860,58
		Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Santa Maria	16.622,41
		Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria	



com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Igarapé-Miri	20.269,00
Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Altamira ..	3.136,00
Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria com 52m2 para Estação Urbana da Cidade de Castanhal ..	5.625,80
Valor parcial na construção de um (1) prédio em alvenaria para Estações Urbanas de Óbidos, Alenquer e Monte Alegre ..	70,00
Valor parcial na construção do Terminal de Ondas Curtas Belém ..	14.978,77
<b>TOTAL ..</b>	<b>3.000.000,00 3.000.000,00</b>

a) José Manoel Ferreira Coelho  
Presidente

(Ext. Reg. n. 443 — Dia 15.02.73)

**CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE**  
C.G.C. 04.953.915/001

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados, os senhores acionistas da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à rua 13 de maio, 82, conjuntos 503/504, nesta cidade, às nove horas (9,00hs) do dia 26 de março de 1973, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia.

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço e Contas de Resultado do exercício encerrado em 31/12/72;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Eleição da Diretoria;
- e) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- f) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- g) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/09/1940.  
Belém, 12 de fevereiro de 1973.

a) DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 442 — Dias 13, 14 e 15—02—973)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Paulo Castro de Pinho, Gladys Margaret Skeete, Miraci Cezar da Cruz, Ana Lúcia Coutinho de Mesquita, Maria Flora Gomes da Silva, Marcelo Rodrigues Pinto, Manoel da Costa Botelho, Carlos Augus-

to de Paula Abnader, João Duarte de Oliveira, e no Quadro de Estagiários José Matias Lopes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 09 de fevereiro de 1973.

Oswaldo Nasser Tuma  
1.º Secretário

(T. n. 19119 — Reg. n. 436 — Dias: 13, 14 e 15.02.73).

**AFRICANA, TECIDOS S/A.**

**Aviso aos Acionistas**  
Comunicamos aos senhores acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99 da

Lei das Sociedades por ações, Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de fevereiro de 1973.

**Jiro Horiguchi**  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 437 — Dias: 13, 14 e 15.02.73)

**FAZENDA NOVA VIENA S/A**  
C.G.C. n. 04.947.065  
**Assembléia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 25 de abril próximo vindouro, às 10 hrs. na sede da Sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — conj. 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, e parecer do Conselho Fiscal;
- b) — Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;
- c) — Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 12 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléia.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.  
Belém, 01 de fevereiro de 1973.

**Euclides Aranha Netto**  
Diretor Presidente.  
(Ext. — Reg. n. 444 — Dias 14, 15 e 16.2.73).

**FAZENDA BANGU S/A**  
C.G.C. n. 04.798.922  
**Assembléia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 26 de abril próximo vindouro, às 14 hrs. na sede da Sociedade, à Av. Independência, n. 1.045, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Relatório da Diretoria Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, e parecer do Conselho Fiscal;
- b) — Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;

c) — Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 15 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléia.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.  
Belém, 01 de fevereiro de 1973.

**Antonio Augusto Pinto Guimarães**  
Diretor Vice-Presidente  
(Ext. — Reg. n. 445 — Dias 14, 15 e 16.2.73).

**BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A.**

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário normal de expediente, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 263, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 8 de fevereiro de 1973.

(aa) **Armando Rodrigues Carneiro**  
**Alexandrino Gonçalves Moreira**  
**Thomas Clay Herndon**  
**Dantes Hurtado**  
**Wilbur Clark Andrews Júnior**

(Ext. — Reg. n. 447 — Dias 14, 15 e 16.2.73).

**SEVERINO SIMÕES S/A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. Acionistas de "Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de fevereiro de 1973, às 18 horas, na sua sede social, à rua 28 de Setembro n. 277, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Aumento do Capital Social, com aproveitamento dos Lucros em Suspensão;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1973.  
**Severino Simões da Silva**  
Presidente  
(T. n. 1930 — Reg. n. 463 — Dias 15, 16 e 17.2.73).

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Nos. I-6749, de 17.6.1966 e I-302 a I-314, de 30.1.1967)  
**BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED**  
 Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição N.º 61.383.170

CASA MATRIZ — 40 — 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO ..... £ 30.000.000  
 CAPITAL REALIZADO ..... £ 25.702.000

CAPITAL SUBSCRITO ..... £ 25.702.000  
 FUNDO DE RESERVA ..... £ 26.692.000

SÃO PAULO Filial Principal no Brasil: — Rua 15 de Novembro, 143/165

Compreendendo as Filiais de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Macaé, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador Santos e São Paulo.

A T I V O		P A S S I V O	
	Cr\$		Cr\$
DISPONÍVEL REALIZÁVEL	105.031.824,32	NAO EXIGÍVEL	
EMPRÉSTIMOS		CAPITAL:	
A Produção	212.366.517,41	De Domiciliados no Exterior	62.523.725,58
Ao Comércio	117.066.457,89	Aumento de Capital	2.770.741,48
A Atividades não especificadas	78.393.137,16	Reservas e Fundos	19.036.286,99
A Instituições Financeiras	1.963.349,66		84.330.754,05
OUTROS CRÉDITOS		EXIGÍVEL	
Banco Central — Recolhimentos	22.679.726,04	DEPÓSITOS	
Compensação	636.720,17	A VISTA E A CURTO PRAZO	
A Remeter	11.037.075,73	Do Público	251.730.390,20
Adiantamentos sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	71.383.839,59	De domiciliados no exterior	1.831.794,77
Saldos Devedores em Contas de Depósitos	234.008,93	De entidades públicas	2.283.219,55
Créditos em Liquidação	8.235.890,41		255.845.404,52
Devedores por Créditos Liquidados no Exterior	67.755,19	A MÉDIO PRAZO	
Correspondentes no País	2.496.407,10	DO PÚBLICO:	
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras	138.281.684,85	—A prazo fixo	14,86
Departamentos no País	162.969.639,92	—com correção monetária	32.055.928,24
Outras Contas	14.972.317,48		32.055.943,10
VALORES E BENS		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Títulos a ordem do Banco Central	31.924.672,43	Cheques e Documentos a Liquidar	8.058.891,78
Letras do Tesouro Nacional e Títulos Federais	295.367,61	Cobrança efetuada em trânsito	8.939.206,20
Valores em Moedas Estrangeiras	268.128,34	Ordens de pagamento	23.787.734,99
Outros Valores	2.991.216,63	Correspondentes no País	12.822.698,52
Bens	1.412.279,35	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras	231.763.079,54
	879.678.191,89	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moeda Nacional	9.205.029,04
		Departamentos no País	177.384.496,56
		Outras contas	46.875.146,72
			518.836.283,35
IMOBILIZADO		OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	46.789.319,87	Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	833.419,23
		Redescontos e Empréstimos no Banco Central	14.210.512,00
		Depósitos obrigatórios—F.G.T.S.	9.436.984,00
		Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	6.593.983,90

Imposto sobre Operações Financieiras	689.293,40
Obrigações em Moedas Estrangeiras	86.293.262,50
Outras Contas	17.633.223,58
	135.690.678,61
942.428.309,58	
RESULTADO PENDENTE	6.080.371,68
Rendas e Lucros em Suspensão	9.126.807,51
Rendas de Exercícios Futuros	15.207.179,19
22.304.806.401,35	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	22.304.806.401,35
	23.346.772.644,17
	Cr\$ 23.346.772.644,17

Móveis e Utensílios	8.575.100,87
Almoxarifado	686.899,28
Sistema de Comunicação	215.806,53
Sistema de Segurança	212.810,97
56.479.937,52	
RESULTADO PENDENTE	776.289,09
Despesas de Exercícios Futuros	776.289,09
22.304.806.401,35	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	22.304.806.401,35
	23.346.772.644,17
	Cr\$ 23.346.772.644,17

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"  
(Compreendendo todas as Filiais no País)  
Relativa ao Semestre Findo em 29.12.1972 —

D É B I T O		C R É D I T O	
	Cr\$		Cr\$
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>RENDAS OPERACIONAIS</b>	
Juros sobre depósitos a médio prazo	1.113.284,57	JUROS E COMISSOES	
Juros sobre outras exigibilidades	26.943,57	Sobre empréstimos à produção e ao comércio	22.677.581,51
Juros sobre operações com o Banco Central	26.539,15	Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	95.595,31
Despesas de comissões	542.784,35	Outras	3.353.250,85
Despesas de correção monetária	3.396.388,70		31.126.427,67
Despesas de descontos	593.764,06		
Resultados de câmbio	88.161.898,65		
93.861.603,05			
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>CORREÇÃO MONETARIA:</b>	
PESSOAL:		Sobre empréstimos à produção e ao comércio	50.482,47
Vencimentos	15.265.237,06		
Outras remunerações	5.519.299,76		
20.784.536,82			
Encargos Sociais	3.589.551,40	<b>TARIFAS SOBRE SERVIÇOS:</b>	
Impostos e taxas	5.084.284,03	De cobranças	631.113,91
Material de expediente consumido	655.987,73	De recebimentos	5.247,87
<b>DESPESAS GERAIS:</b>		De transferência de fundos	120.808,42
Aluguéis	280.550,21	Outras	1.900.194,35
Propaganda e Publicidade	881.192,14		2.657.364,55
Outras	8.363.713,64	Resultados de câmbio	91.931.005,66
9.525.455,99		125.765.280,35	
Despesas de Instalações	55.097,25		
39.694.913,22			
<b>PERDAS DIVERSAS</b>		<b>OUTRAS RENDAS</b>	
Em operações de exercícios anteriores	43.507,23	Aluguéis e outras	5.031.446,30
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	789.763,45		
Em Transações com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	531.322,65		

**LUCROS DIVERSOS**

Em transações com Letras do Tesouro Nacional	20.252.419,64	Em transações e reajustes de valores patrimoniais	78.249,31
Em outras operações	254.030,60	Em transações com obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional	3.053.537,76
Outras	20.347,89	Em transações com Letras do Tesouro Nacional	25.677.200,80
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	1.341.542,70	Em Transações com Outros Títulos Federais	250.611,52
FUNDO DE RESERVA LEGAL		Em outras operações	9.860,30
FUNDOS DE RESERVA DE RISCO EM OPERAÇÕES DE CAMBIO		Diversos	1.492.341,32
IMPOSTO DE RENDA (Art. 292 do Decreto 58.400)	2.770.741,48	Reversão de Provisão para prejuízos eventuais	1.059.478,23
TRANSFERENCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL	2.652.223,98		
LUCRO A DISPOSICAO DA CASA MATRIZ			
	Cr\$ 162.418.005,89		Cr\$ 162.418.005,89

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED  
 São Paulo, 15 de janeiro de 1973.  
 RICARDO DAVID JONES Gerente (Administração)  
 CREP 2a. Reg. N. 849—CRTA 8º Reg. RD-740  
 Técnico em Contabilidade CRC GB 18.149 "T" SP 269

**TAXAS MAXIMAS DE JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS**

1) Financiamentos à produção de bens e serviços e à sua comercialização:—	
—por prazo de até 60 dias	16,8% aa.
—por prazo superior a 60 dias	19,2% aa.
2) Empréstimos a particulares (pessoas físicas)	30,0% aa.
3) Resolução 130 — 16,8% aa. + 0,5% aa. de comissões de abertura de crédito	
4) Valor superior a 50 vezes o maior salário mínimo	15% aa.
Valor de 50 vezes o maior salário mínimo	13% aa.
Com cooperativas de produção para repasse aos seus associados	13% aa.
Para aquisição de insumos modernos	7% aa.
	(Ext. — Reg. n. 432. — Dia 15.2.73)

**COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA**

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 18 de outubro de 1972

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, em seu escritório à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14,5, na Cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas, reuniu-se a Diretoria da Ciapesc — Companhia Amazonica de Pesca, presentes todos seus membros abaixo assinados. Assumindo a direção dos trabalhos, o sr. Diretor-Presidente comunicou que se encontrava em discussão e posterior aprovação a subscrição de 1.042.212 (um milhão quarenta e dois mil duzentos e doze cruzeiros), e para possibilitar a subscrição em pauta se tornava necessária a emissão das ações preferenciais correspondentes, mediante autorização da Diretoria e de acordo com o Conselho Fiscal, que já se manifestara nos seguintes termos:

— PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de 1.042.212 (um milhão quarenta e dois mil duzentos e doze) ações preferenciais, nominativas, no valor total de Cr\$ 1.042.212,00 (um milhão quarenta e dois mil duzentos e doze cruzeiros), para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei 5174/66, de 27 de outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, manifestamos nossa integral aprovação à emissão proposta, na forma do disposto nos Estatutos da Empresa. Belém, 16 de outubro de 1972 (aa) Jaime Urner, Dino Oreste Sercelli e Pedro Conde". Em seguida, o sr. Diretor-Presidente colocou em votação a proposta, que foi aprovada por unanimidade, e não havendo mais ninguém se manifestado, mandou

suspender os trabalhos para a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os Diretores presentes. Belém, 18 de outubro de 1972 (aa) Janos Justus, Luiz Mendes da Silva, Leobaldo Sorcinelli e Eddy Alberto Cury. A presente é cópia fiel da Ata transcrita às folhas 12v. e 13 do livro próprio.  
 Rubens Rodrigues Real  
 Jaguanhara Gomes de Oliveira  
 Contador, C.R.C. Pa. 0341  
 C.P.F. 000854992

**CARTÓRIO QUEIROZ — SANTOS —**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinadas com esta seta.  
 Em sinal A.Q.S. da verdade.  
 Belém, 25 de outubro de 1972.  
 Adriano de Queiroz Santos  
 Tabelião Substituto.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71, e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF—ME n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob o número de ordem 24/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946, a exercer sua profissão.  
 Belém, (PA) 31 de janeiro de 1973.

**Yolanda de Brito Salomão**  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF—MF n. 057.771.882  
(T. n. 19123 — Reg. n. 448,  
— Dia: 15.2.73).

**SEVERINO SIMÕES S/A. —  
FERRAMENTAS  
E EQUIPAMENTOS**  
Assembléa Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas de "Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 23 de fevereiro de 1973, às 16 horas, na sua sede social, à Rua 28 de Setembro n. 277, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, Discussão e Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais Contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

b) — Eleição dos membros da Diretoria, Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Ficam desde já à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o Art. n. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940

Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1973.

**Severino Simões da Silva**  
Presidente  
(T. n. 19130 — Reg. n. 464  
— Dias 15, 16 e 17.2.73).

**ECCIR — EMPRESA DE  
CONSTRUÇÕES CIVIS  
E RODOVIÁRIAS S/A.**  
Assembléa Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 1973, às 14 horas, em sua sede social à Av. Serzedelo Correa, n. 15 — Conj. 401/402, para tratar de assuntos administrativos.

Belém, 13 de fevereiro de 1973.

**A DIRETORIA**  
(Ext. — Reg. n. 466 — Dias 15, 16 e 17.2.73).

**JOB — COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA S. A.**  
C.G.C. — 04.797.155/001  
Cáp. Autorizado  
Cr\$ 20.000.000,00  
Comunicamos aos Senho-

res Acionistas que se encontram à sua disposição, às horas de expediente, em nossa sede social os documentos de que trata o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao ano de 1972.

Belém (Pa.), 13 de fevereiro de 1973.

a) A Diretoria  
(T. n. 19.128. Reg. n. 459 —  
Dias — 15, 16 e 17.02.73)

**AGROPECUÁRIA SANTA  
SILVIA S.A.**  
C.G.C. n. 04.981.577  
Assembléa Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 25 de abril próximo vindouro, às 14 hrs. na sede da Sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264 — conjunto 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, e parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal fixando-se-lhes honorários;

c) — Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 15 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléa.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 01 de fevereiro de 1973.

**Antonio Augusto Pinto  
Guimarães**  
Diretor Vice-Presidente  
(Ext. — Reg. n. 446 — Dias 14, 15 e 16.2.73).

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ARAGUAIA**  
C.G.C. n. 04.935.763/001  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Ordinária  
Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 15 de março de 1973, às 10,00 horas, à Av. Presidente Vargas, n. 780, conj. 1301, nesta cidade de Belém Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1) — Relatório da Diretoria. Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. referentes ao exercício de 1972;

2) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação

dos seus honorários;  
3) — Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.  
Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social e escritório da Companhia, à Av. Presidente Vargas, n. 780, conj. 1301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados no

Art. 99 do Decreto Lei 2.627, de 26/09/40, relativos ao exercício de 1972.

Belém, 09 de fevereiro de 1973

**Mária Coelho Aguiar**  
Diretor Superintendente

(T. n. 19124 — Reg. n. 452  
— Dia 14, 15 e 16.2.73).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONT. TRANSP. COLETIVO — PJ — 05/73

**Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, entre as localidades de Marabá e Itaituba, neste Estado, numa extensão total de 1.010 Quilômetros, celebrado entre o "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA)" e a firma "Viação Aragarina S/A". Vencedora da Concorrência Pública a que se refere o Edital n. 20/72 — Processo n. 04320/72, como abaixo melhor se declara.**

PROCESSO N. 04320/72

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, o "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA)", representado por seu Diretor Geral em exercício, o Engenheiro José Chaves Camacho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Concedente e "Viação Aragarina S/A", Sociedade Transportadora com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Anhanguera n. 8.155, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda, sob o n. 01.552.504, representada por seu procurador, o Dr. Abrão Abdo Izacc, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de Goiás, C.P.F. n. 003476711, na qualidade de Concessionária, têm justo o contratado entre si:

**CLAUSULA I** — O presente contrato decorre de Concorrência Pública n. 20/72, levada a efeito em 12 de setembro de 1972, cuja publicidade foi feita pelas publicações no Diário Oficial do Estado e Imprensa cotidiana local, devidamente julgada conforme Processo n. 04320/72 e, em cumprimento de determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, conforme publicação inserta no D.O.E. de 07.02.1973.

**CLAUSULA II** — A presente concessão é feita pelo prazo inicial de dois (2) anos, a contar desta data, renovável automaticamente por iguais períodos e tem por objeto a exploração, com exclusividade, do serviço de transporte coletivo de passageiros entre as Cidades de Marabá-PA e Itaituba-PA, pela Rodovia Transamazônica, com sectionamento em Altamira-PA.

**CLAUSULA III** — Os preços das passagens a serem cobrados dos usuários pela Concessionária, serão sempre os determinados pelo Concedente (DER-PA) e estabelecidos através de coeficientes tarifários aprovados pelos órgãos competentes, sendo, no momento, para:

a) o trecho Marabá-Altamira, em ônibus classe A, conduzindo passageiros sentados e em pé, Cr\$ 16,10 (dezesesseis cruzeiros e dez centavos);

b) idem, idem, em ônibus classe B, conduzindo passageiros somente sentados, Cr\$ 19,15 (dezenove cruzeiros e quinze centavos);

c) trecho Altamira-Itaituba, em ônibus classe A, Cr\$ 15,90 (quinze cruzeiros e noventa centavos);

d) idem, idem, em ônibus classe B, Cr\$ 18,90 (dezoito cruzeiros e noventa centavos).

§ único — A Concessionária poderá requerer ao Concedente, de acordo com Regulamento de Transporte Coletivo do Estado, outros fracionamentos de preços das pas-

sagens, para atendimento de outras secções pertinentes.

CLAUSULA IV — A Concessionária se obriga a executar o serviço, objeto deste contrato, empregando uma frota mínima de seis (6) veículos, dotados de instalações sanitárias e com capacidade mínima para trinta e seis (36) passageiros, com poltronas reclináveis, ano de fabricação 1972, com o máximo de 5.000 quilômetros rodados, empreendendo, no mínimo, uma viagem de ida e uma de volta, em dias alternados, suprimindo a demanda de passageiros, quando necessário, com horários extras, até que seja verificada a real e efetiva necessidade de aumento de novos horários regulares.

CLAUSULA V — A Concessionária se obriga a promover a instalação de rádio comunicação nos veículos acima referidos, num prazo de até seis (6) meses a contar da data de assinatura deste Contrato e, em igual prazo, promover a construção de oficina própria, num dos extremos da linha concedida, para atender aos serviços de manutenção de sua frota.

CLAUSULA VI — A Concessionária se obriga, também, a cumprir a legislação pertinente ao transporte coletivo rodoviário de passageiros de caráter intermunicipal, inclusive contratação de seguros, sendo seus direitos e deveres e sanções aplicáveis por ela reguladas.

CLAUSULA VII — O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou mesmo extra-judicial, sem que a Concessionária tenha direito a indenização de qualquer espécie, nos casos previstos pelo Edital n. 20/72 e pela legislação sobre transporte coletivo de passageiros de caráter intermunicipal.

CLAUSULA VIII — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para as questões emergentes deste contrato com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, e tendo a Concessionária feito o reforço de caução a que se refere a letra "i" do item 9 do Edital n. 20/72, as partes e duas testemunhas presentes que a tudo assistiram, assinam este instrumento para que surta os seus jurídicos e ulteriores efeitos.

Belém, 08 de fevereiro de 1973.

Eng.º José Chaves Camacho

Diretor Geral em Exercício (Concedente)

Dr. Abrão Abdó Izacc

Representante da Concessionária — CPF 003476711

TESTEMUNHAS:

José Maria Ribeiro Lisboa

Bartolomeu Gusmão, 99

Haroldo Damasceno

Tv. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 474 Dia 15/2/73)

SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS — SEVOP —

Tomada de Preço n. 02/73

— AVISO —

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas portarias ns. 87/71, de 31.12.71 e 35/72, de 31.07.72, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 02/73 — SEVOP, para Reforma e Ampliação

do Conservatório "Carlos Gomes", nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia 21 de fevereiro do corrente ano às 10 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Ernesto Reis Braga

Presidente

(G. Reg. — n. 437 —

Dias: 14, 15 e 16.2.73).

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO — SUNAB

PORTARIA DEPA N. 203 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1973

O Delegado Regional da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 10. da Portaria SUPER N. 03/73 de 10 de janeiro de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB, e CONSIDERANDO o disposto na mencionada PORTARIA SUPER 03/73, em relação a fixação dos preços das Cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

CONSIDERANDO os comprovantes de custo e despesas, em relação a Cerveja Brahma Chopp 1|1 apresentados pelo importador e constantes do processo DEPA n. 000015/73 e a orientação do rádio n. 016 SE/DG de 13/01/71, RESOLVE:

Art. — 1º São fixados, para a firma Distribuidoras Tocantins de Bebidas, Ltda, estabelecida em Belém, os seguintes preços máximos para venda da Cerveja Brahma Chopp 1|1 em Belém

outros municípios deste Estado:

PREÇO DE VENDA AO VAREJISTA

Caixa contendo 24 Garrafas ..... Cr\$ 44,20

Parágrafo Único — Ao preço acima fixado é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pela mencionada firma os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do comprador, dentro do município de Belém ou ao frete nas vendas para outros municípios.

Art. — 2º Na venda da Cerveja discriminada no Art. 10. no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações constantes dos Arts. 50. e 60. e parágrafos da Portaria SUPER n. 03/73 de 10 de janeiro de 1973.

Art. — 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário. Belém, 9 de fevereiro de 1973.

Ildefonso Pereira Guimarães  
Delegado  
(Ext. Reg. — n. 439 —  
e Dia: 15.2.73).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. 164

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 97, da Constituição Federal vigente, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. I, de 17.10.69, combinado com os arts. 12, item II e 13 da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, Clovis Cavallare, para exercer efetivamente o cargo de classe inicial da carreira de Oficial Judiciário, símbolo PJ-7B, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, vago com a promoção de Moacyr Amorim de Mello, à vista do resultado final no Concurso C-7, homologado pelo Acórdão n. 9177, de 28 de junho de 1972 e decisão desta Corte, em sessão

do dia 02 do corrente. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de fevereiro de 1973.

Antonio Koury

Presidente

(G. — Reg. n. 418)

ACÓRDÃO N. 9.286

Processos 3.359 a 3.363 (22.541)

Classe VI

Número 2.347

Recursos eleitorais (13a. Zona — Bragança)

Recorrente: — Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Recorridos: — A 17a. Junta Eleitoral e Aliança Renovadora Nacional.

Objeto: — Validade da Votação Colhida nas 3a., 7a.,

36a., 23a. e 82a. Seções.  
Relator: — Juiz Raimundo das Chagas.

**I — RELATÓRIO**

O Movimento Democrático Brasileiro, por s/delegado junto a 17a. Junta Eleitoral de Bragança, recorre a este Tribunal contra a decisão da referida Junta que validou e apurou os votos contidos nas urnas da 3a., 7a., 86a., 28a. e 82a. Seções do Município de Bragança, alinhando os fundamentos de seu recurso no seguinte:

a) — Votação da 3a. seção: Votos de eleitores de outras seções sem as cautelas legais e incoincidência de votos contidos na urna em confronto c) a ata de eleição (fls. 03)

b) — Idem da 7a. seção: Incoincidência de votos contidos na urna c) a ata de eleição. (fls. 11|12).

c) — Não assinatura de eleitores nas folhas de votação, em número de setenta e hum (71), como também a inclusão de quinze (15) folhas de votação (fls. 17|18) e se refere este recurso a votação contida na 86a. seção.

d) — Votação da 28a. seção: Incoincidência de votos contidos na urna c) a ata de eleição (fls. 22).

e) — Idem da 82a. seção: Falta de assinatura do Juiz eleitoral em três (3) folhas de votação e incoincidência de votos contidos na urna c) a ata de eleição (fls. 29|30)

O Delegado da ARENA foi ouvido e pediu que fosse rejeitados os recursos em tela, pois, não houve recurso dos interessados junto a Junta Eleitoral por ocasião das apurações.

O Procurador Regional Eleitoral opinou para que não fosse conhecido o recurso por incabível na espécie. E o relatório.

**II — VOTO**

O parecer do MP deve ser sufragado. Está provado nos autos que o recorrente não usou de seu direito de recorrer perante a Junta Eleitoral e em tempo hábil. A leitura das atas diárias de apuração, de fls. 50|51 se verifica que são verdadeiras as conclusões acima. A única referência que a ata de fls. 51 faz é quanto a 82a. seção, onde se verifica que o dele-

gado recorrente a impugnou, porém, a Junta decidiu apurar e computar e da decisão o recorrente não recorreu.

**III — DECISÃO**

EMENTA: — Não se conhece de recurso contra apuração de votos quando o mesmo não foi interposto perante a Junta e em tempo hábil.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não conhecerem do recurso interposto pelo Delegado da ARENA por incabível.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três (1973).

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**RESOLUÇÃO N. 5.144**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de janeiro de 1973.

**RESOLVE:**

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores:

Guilherme Ferreira da Costa — Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.

Eliaquim Silva Ribeiro — Vice-Prefeito de Cachoeira do Arari.

Sebastião Castro Ferreira — Vereador à Câmara Municipal de Cachoeira do Arari.

José Damasceno Tavares — Vereador à Câmara Municipal de Cachoeira do Arari.

Alexandre Francisco da Silva — Vereador à Câmara Municipal de Barcarena.

Benedito Sabá Guimarães — Vereador à Câmara Municipal de Mocajuba.

José Garcia de Souza — Vereador à Câmara Municipal de Mocajuba.

Sérgio Costa de Loureiro — Vereador à Câmara Municipal de Santarém Novo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1973.

*Elias Natf Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*

aa) Antônio Koury  
Presidente

Raimundo das Chagas  
Relator

Edgar Lassance Cunha

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Steleo Bruno dos Santos Menezes

Diniz Lopes Ferreira

Laércio Dias Franco

Paulo Rúbio de Souza Meira

Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. n. 427)

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1973.

*Elias Natf Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

(G. Reg. n. 347)

**RESOLUÇÃO N. 5.146**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de janeiro de 1973.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 222, de 26.01.73, (Documento protocolado sob o n. 00443, de 28.01.1973).

**RESOLVE:**

Unanimemente, conceder ao funcionário Orisvaldo de Oliveira Filho, Escriturário deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 15.01.1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1973.

*Elias Natf Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente

*Mário Nepomuceno de Sousa*

*Sebastião Santos de Santana*

*Emílio Uchôa Lopes Martins*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

(G. Reg. n. 347)

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**

**Funcionário Público Estadual com**

**50% de Abatimento**

# Diário da Justiça

16 — ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 7.913

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Doutor Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor Militar, da Justiça Militar do Estado, faz saber a todos os que virem o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que os civis PEDRO LEÔNCIO DE SOUZA, alcunha Perico, conhecido por Perico Leôncio, MANOEL LEÔNCIO DE SOUZA, alcunha Manuelzinho, CRISTOVINO AIRES, vulgo Pé Chato e FRANCISCO PIRES LOPES, vulgo Chico do Nicolau, que se encontram em lugar incerto e não sabido, deverão comparecer perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas n. 1864, neste Estado, no dia vinte e seis (26) de março de mil novecentos e setenta e três, às 14:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia, nos autos do processo em que se encontram denunciados perante aquela Justiça Especializada, como incurso nos Artigos 205, § 2.º, inciso IV, e 209, § 1.º, combinado com o artigo 53, do Código Penal Militar, de acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar, a seguir transcrita: Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado. O Representante do Ministério Público Militar nesta Auditoria, no uso e atribuições de lei, na forma do art. 77 do CPPM, e com base no IPM anexo, vem, com o devido respeito, denunciar de PEDRO LEÔNCIO DE SOUZA, alcunha Perico, conhecido por Perico Leôncio, de MANOEL LEÔNCIO DE SOUZA, alcunha Manuelzinho, CRISTOVINO AIRES, vulgo Pé Chato, e FRANCISCO PIRES LOPES vulgo Chico do Nicolau, residentes e domiciliados em São Domingos do Capim, os fatos criminosos, descritos a seguir: No dia 16 de outubro de 1971, o Sargento PM SIMPLÍCIO RODRIGUES, servia no Comissariado da Vila de Ipixuna, quando em virtude de distúrbios entre posseiros de terras e a Empresa Paraporã, fazendo-se acompanhar do agente de polícia José André de Lima, resolveu dirigir-se ao local onde tinham havido sérios distúrbios, para averiguar os acontecimentos. Quando alcançou o kilometro 58, em suas proximidades, foi assassinado a tiros disparados por Perico Leôncio que o atingiu na região costal, e quando já caído, por tiros disparados por Manoel Leôncio de Souza, vulgo Manuelzinho, deixando-o inerte, sem vida. O companheiro do Sargento, vendo-o abatido a tiros partidos de elementos tocaiaados, traíçoeiros covardes, se dirigiu para junto do corpo da vítima, para vê-lo e procurava recolher os seus pertences quando foi também atingido por tiros, que lhes causaram os ferimentos descritos no auto de exame de corpo de delito. São os próprios facínoras, que indicam a autoria do crime,

quando narram às fls. 68, ninguém, entre os que estavam de tocaia, teve coragem de atirar, Pedro Leôncio de Souza, Perico atirou, e Manoel Leôncio de Souza, atirou quando o Sargento Simplício já estava caído no solo. Assassinos cruéis, insidiosos, traíçoeiros, covardes, apoiando-se no número, disfarçados nas matas, escondidos para não serem vistos, mataram o sargento deixando mulher e filhos na orfandade, e feriram José André de Lima que conseguiu escapar do local, ocultando-se mesmo ferido até atingir o local onde pediu socorro. Incorreram os denunciados, Pedro Leôncio de Souza, vulgo Perico Leôncio, Manoel Leôncio de Souza, vulgo Manuelzinho, Cristovino Aires, vulgo Pé Chato, e Francisco Pires Lopes, vulgo Chico Nicolau, nas penas do art. 205, § 2.º inc. IV, por homicídio qualificado na pessoa do Sargento Simplício Rodrigues, e nas penas do art. 209, § 1.º pelo crime de lesão corporal grave, com perigo de vida, na pessoa de José André de Lima, tudo do Cód. Penal Militar, combinado com o art. 53 do mesmo Código, pelo que requer se digne V. Excia., se recebida a denúncia, determinar a citação dos denunciados para se verem processar perante o Conselho Permanente de Justiça Militar, citação a ser feita por carta precatória ao Juizado de Direito da Comarca de São Domingos do Capim, ou onde estiverem ou se encontrarem, pois não foram ouvidos pela autoridade encarregada do IPM, e no caso de não serem localizados, serem citados por edital na forma da lei, e intimar as testemunhas a seguir arroladas para serem ouvidas em dia e hora a ser designado quando se instaurar a formação de culpa, produzindo-se as demais provas que se tornarem necessárias, inclusive exame complementar na vítima José André de Lima, que desde logo se requer, para provado o crime serem os acusados condenados na forma da lei. Belém, 12 de maio de 1972. (a) Nathanael Farias Leitão. Proc. Justiça Militar. Rol de Testemunhas: 1 — Daniel Batista Aires, lavrador, resid. São Domingos do Capim; 2 — Erentino B. de Carvalho, lavrador, resid. Vila Aurora, Km. 58; 3 — Francisco Sarmento de Sales, funcion. pub. resid. Km. 48 em Irituia; 4 — Raimundo Nonato Arruda Teles, soldado PM, servindo no BDPM; 5 — Henrique Nascimento de Oliveira, lavrador, resid. Km. 63 São Domingos; 6 — João Nascimento de Oliveira, lavrador, resid. Km. 63. (a) Nathanael Farias Leitão. Requerimento: O Rep. do M.P.M., requer se digne V. Excia. solicitar a ficha datiloscópica e identificação criminal dos acusados na forma da lei. Pede deferimento. Belém, 12.05.1972 (a) Nathanael Farias Leitão. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, ....., Escrivão, o datilografei e subscrevo.

MÁRIO ANTONIO AMOEDO DE CARVALHO BRASIL  
Auditor Militar.

(G. — Reg. n. 429 — Dias 15, 17 e 21.02.73)



**PROTESTO DE LETRAS**

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Antero Duarte Dias Pires Lopes e João Felício Abrão (avalistas) estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Real S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento as duas (2) Notas Promissórias no valor de dois mil cruzeiros cada uma (Cr\$ 2.000,00) vencida em 16.1.73 e 18.1.73 por Vv. Ss. Avalizada a favor de Banco Real S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita notas promissórias (2) ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 09 de fevereiro de 1973.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
— 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 431 — Dia — 15.2.73)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Raimundo Dias Pereira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte de Ind. "Machina Zaccaria" S/A para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 124446 no valor de Quinhentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e três centavos (Cr\$ 597,63) vencida em 07.03.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Industrias "Machina Zaccaria" S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 09 de fevereiro de 1973.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
— 1º Ofício

(Ext. Reg. — n. 430 — Dia: 15.2.73).

Faço saber por este edital a João Augusto da Silva Barros (emitente) — João de Farias Barros Junior e Geráldino Abreu Soares (avalistas) estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco Itaú America S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento as duas notas promissórias no valor de ..... Cr\$ 2.653,75 Saldo ..... Cr\$ 3.300,00 Saldo vencidas em 23.11.72 e 30.10.72 por Vv. Ss. emitidas e Avalizadas a favor de Cia Itaú de Invest. Cred. e Financiamento e os intimo ou a quem legalmente representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (2) DUAS, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 09 de fevereiro de 1973.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
— 1º Ofício

(Ext. Reg. — n. 430 — Dia: 15.2.73).

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Augusto Pereira das Neves Dias, e Maria das Graças da Silva Lobato, ele filho de Ramiro das Neves Dias e de Benedita Pereira Dias, ela filha de Lusinar Pinheiro Lobato e Maria da Silva Lobato, solt: — Luciano Moraes da Silva e Iraci Brasil da Cunha, ele filho de Mario Pacheco da Silva e Lucia de Moraes Silva, ela filha de Raimundo Brasil da Cunha e de Maria Silva da Cunha, solt: — Lismar Souza da Rocha e Maria de Fátima Lima da Rocha, ele filho de Mozart Moreira da Rocha e Celina Souza da Rocha, ela filha de José Wilton Imbiriba da Rocha e de Flora de Lima Rocha, solt: — Tito Mendes de Almeida Rosa e Celia Porpino Henriques, ele filho de Mario de Almeida Rosas e Maria da Gloria Mendes, ela filha de Armando Leão Henriques e Isolina Porpino Henriques,

solt: — Jorge Abraão Lima Abitbol e Nilza Maria Amaral de Albuquerque, ele filho de Fortunato Abitbol e Lucy Lima Abitbol, ele filho de Antonio Sá Nunes de Albuquerque e Maria Benedita Amaral de Albuquerque, solt: — Rui Vaz de Carvalho e Vilma de Castro Sidrim, ele filho de Antonio José de Carvalho e Emilia Vaz de Carvalho, ela filha de José de Miranda Sidrim e Sebastiana de Castro Sidrim, solt: — José Maria Oliveira Peixoto e Maria Celeste Lobato Costa, ele filho de Raimundo de Oliveira Peixoto e Raimunda Onofre Peixoto, ela filha de Felisberto Macedo Costa e de Lusina Lobato Costa, solt: — Eduardo do Nascimento Pereira e Dianarlei Roman Profeta, ele filho de Francisco Pereira da Silva e de Francisca Pereira Nascimento, ela filha de Ezequiel Gadelha Profeta e de Américo Roman Profeta, solt: — Francisco Otávio Tenório de Filipo e Daisy Benjo, ele filho de Palmiro de Jesus Pereira Filipo e Maria de Lourdes Tenório de Filipo, ela filha de Jayme Simão Benjó e Iracema Benjó, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 12 de fevereiro de 1.973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

*Edith Puga Garcia*  
Escrevente juramentada  
(T. n. 19122 — Reg. n. 441 — Dia: 15.2.73).

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ubiratan Cardoso dos Santos e Aurea Araujo Potiguara, ele filho de Nestor Bastista dos Santos e Aurea Araujo Potiguara, ela filha de Pedro Araujo Potiguara e Maria Claudina Potiguara, solt: — Viriato Guilherme Palheta de Menezes e Clarice Cipriano Moreira, ele filho de Aluizio Guilherme de Menezes Ferreira Costa e Jacinta Palheta de Menezes, ela filha de Pedro Moreira e de Edith Cipriano Moreira, solt: — Valni Dias Silva, ele filho de de Firmina Dias Silva, solt: — Osias Marques de Souza e Maria Estrela de Sousa, ele filho de José Marques de Souza e Vitalina Cardoso de Souza, ela filha de Manoel Felinto de Souza e Julia Agostinha de Souza, solt: — Odemir Antonio Pereira e Ivone Santos Leal, ele filho de Jeronimo de Jesus Brandão e Osvaldina Pereira Brandão, ela filha de Abelardo Moura Leal e Maria Rosario Santos Leal, solt: — José Oscar Ferreira Damasceno e Walkiria Marques da Costa, ele filho de Antonio Baia Damasceno e Maria Alice Ferreira dos Santos, ela filha de Flávio Fonseca da Costa e de Inês Marques da Costa, solt: — Sebastião da Silva Costa e Raimunda Lúcia Santana dos Santos, ele filho de Teodoro Costa e de Isabel da Silva Costa, ela filha de Virginia Santana dos Santos, solt: José Djair Hervey Teles e Edna Paulina Nobre Santos, ele filho de Olavo Vieira Teles e de Edith Rosa Hervey Teles, ela filha de Arlindo Silva Santos e Maria Amélia Nobre, solt: — Jorge da Silva Malheiros e Maria José da Rocha Veiga, ele filho de Adamor Marques Malheiros e Zeneide da Silva Malheiros, ela filha de Hiermírio Veiga e de Ana da Rocha Veiga, .. solt: — Jorge Lemos de Freitas e Maria Dib Lobato Moreira, ele filho de Jorge Leopoldino Lemos de Freitas, ela filha de Osório Moreira de Souza e Neuza Lobato Moreira, solt: Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 12 de fevereiro de 1.973. E Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

*Edith Puga Garcia*  
Escrevente juramentada  
(T. n. 18121 — Reg. n. 440 — Dia 15.2.73)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelado — Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva, as.

sistido de seu advogado dr. Manoel Pinto da Silva e apelada Companhia de Saneamento do Pará — COSAN, PA, assistida de seu advogado dr. Frederico Coelho de Souza a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça—Belém, 13 de janeiro de 1973.

*Luis Faria*  
Secretário do TJE.  
(G. Reg. — n. 445)

*Anúncio de Julgamentos das Câmaras Cíveis Reunidas*  
Faço público, para conhecimento de quem interessar, possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Reunidas foi designado o dia 19 de fevereiro corrente para

julgamento dos seguintes feitos:

**MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL**

Requerente: Francisco Joa. ry Drumond (Dr. Demócrito Noronha).

Requerido: O Exmo. Sr. Secretário de Agricultura do Estado

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

**EMBARGOS CÍVEIS DA CAPITAL**

Embargante: Domont & Cia. (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Embargado: E.F. Almeida (Dr. Felício de Araújo Pontes)

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de fevereiro de 1973.

*Luis Faria*  
Secretário do TJE

(G. Reg. — n. 446)

Despacho: Junte-se aos autos e diga o MP. Belém, Pa, em 05.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. José Lopes Pereira)

Assunto: Ref. ao Proc. n. 4490

Despacho: N.A. Conclusos Belém, Pa; em 05.02.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — Adv. Dr. José Lopes Pereira.

Assunto: Ref. ao Proc. n. 4490

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em ...

05.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. José Lopes Pereira)

Assunto: Ref. ao Proc. n. 4490

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa; em ...

05.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatoria n. 2472 — do Exmo. Sr. Juiz Federal do Estado do Pará ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara do Estado da Guanabara.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa; em 05.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Sentenças Proferidas**  
N. 3784 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alexandre Benicio Neto (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Sentença: Julgo improcedente a denúncia de f. 2 e em consequência absolvo Alexandre Benicio Neto da imputação que lhe foi feita.

Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa; em 10. de fevereiro de 1973. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 2120 — Ação Penal (Usura e Corrupção Passiva)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Daniel Vaz Souza e Outros (Adv. Drs. Odilson Novo, Stenio do Carmo, Flavio Maroja e Heliomar Matos).

Sentença: Julgo improcedente a presente ação, pela absoluta falta de prova do alegado. Em consequência, absolvo os acusados Emanuel Gusmão e Benjamin dos Santos Peres da imputação que lhes foi feita. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa; em 02. de Fevereiro de 1973. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto**

**Despachos em Processos**  
N. 3600 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas (revel)

Despacho: A avaliação. Belém, Pa; em 05.02.73. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2508 — Ação Executiva

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Leopoldina Penna de Oliveira

Despacho: Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. ...

9—v. A Secretaria. Belém, Pa; 05.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto

N. 4316 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Executado: Wilson Cezar de Carvalho (revel)

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, Pa; 05.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto

N. 3740 — Executivo Fiscal

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Dr. Orlando Bitar).

Réu: Indústrias Gráficas Nacional Ltda.

Despacho: Cumpra-se última parte do despacho de fls. 16. Belém, Pa; 05.02.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 31458 — Tribunal Federal de Recursos

Recorrente "ex-officio" — Juiz Federal do Estado

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravado: José de Ribamar Darwich (Adv. em causa própria)

## JUSTIÇA FEDERAL

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 20/73**  
Expediente do Dia 05/02/73  
Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

**Despachos em escritórios e petições**

Petição de: Felício de Araújo Pontes, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Isaac Barcessat, Guilherme Dias Athayde e Construtora Paraense Limitada — CONS-PARA.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos sup. A Secretaria. Belém, Pa; em 05.02.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

**Despachos em escritórios e petições**

Petição de: Advogado Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira, impetrando "habeas corpus" em favor de Augusto Ferreira.

Despacho: A. Solicite-se informações com a máxima urgência. Leve-se ao protocolo. Belém, Pa; em 03.02.73 a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição da: Feira Brasileira de Exportação

Assunto: Suplemento Especial da Revista "Manchete" — encaminha

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa; em 05.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Assunto: "desistência da ação" contra Cecília V. Nahum.

Despacho: N.A. Conclusos Belém, Pa; em 05.03.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 135/73—GAB|SR|DPF|Pará — Do Sup. Regional do DPF|Pará

Assunto: Informa sobre o Of. n. 207/73, JF de 03.02.73, que o cidadão Jayme A. Ferreira, acha-se preso nesta

Sup. Reg.

Despacho: Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional. Belém, 05.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4582 — Ação Executiva Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Executado: Heribaldo Pantoja de Azevedo e Guilherme Calandrini Muribeca.

Despacho: Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. 10—v. A Secretaria. Belém, 05.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4593 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Gilberto Pessoa

Reclamado: Serviço Social da Indústria (SESI)

Despacho: Arquite-se. Belém, 05.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3708 — Ação Penal Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Demétrio Lameira (Adv. Dr. Jair Loureiro)

Despacho: I — Defiro o requerimento "supra", de resistência do depoimento da testemunha Estevam de Santana Chagas, não encontrada. II — Designo a audiência do dia 7 de maio próximo, às 9 horas, para tomar declarações da testemunha Waldir Peor Roldan. III — Intime-se. Belém, 05.02.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4569 — Ação Penal Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito dos Santos Aviz e outros.

Despacho: Em substituição ao doutor Gilberto Augusto Monteiro Chaves, ora dispensado, nomeio para funcionar como advogado dativo do réu Alcebiades José Pinheiro o doutor Euclides Freitas Filho (Inscr. OAB n. E-64 — Cart. n. 1137 — Av. Pres. Vargas, Ed. Palácio do Rádio, conj. 1004 — Telefone 23-4283), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa., ser imediatamente notificado da presente investitura, inclusive para oferecimento de alegações

preliminares no tríduo. Intime-se. Belém, 05.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

**Sentença Proferida**  
N. 3916 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Dr. Orlando Bitar.)

Executado: Raimunda F. dos Santos Sales

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R. e I. Belém, 05.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext.—Reg. n. 386 — Dia: 15.02.73).

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 21/73**

Expediente do Dia 06.02.73

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

é Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Ilmo. Sr. Dr. Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal e Diretor do

Foro

Despachos em officios e

petições

Petição de — Gabriel Dias

Moacyr Cuns Fernandes e

Enel — Empresa Nacional de

Engenharia Ltda.

Assunto: Certidões Negativas (Solicitam)

Despacho: Certifique-se o

que constar, pagas as custas

pelos Supts. A Secretaria.

Belém, Pa; em 06.02.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal

e Diretor do Foro

Petição — de Adamor Peck

Dourado

Assunto: Certidão Negativa (Solicita)

Despacho: Indefiro. Belém,

Pa; em 06.02.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal e

Diretor do Foro.

Of. n. 2a. JCJ—044/73 —

Do Exmo. Sr. Dr. Juiz do

Trabalho Substituto, na Presidência da 2a. JCJ de Belém

Assunto: Remete para os

devidos fins, o incluso proc.

de reclamação n. 2a. JCJ—

975/72, entre partes Hilário

Pereira da Silva e Cia. de

Erradicação Aedes Aegypti, reclamante e reclamada, respectivamente.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa; em 06.02.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Officios e

Petições

Petição de — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Domingos Emmi em favor de

Alberto Pinto Vieira

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa; em

06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de — Antonio Martins Junior, Antonio Barbosa

F. Vidigal, Victor C. Portela e José M. L. de Abreu

Assunto: Vem requerer, desobrigá-los do encargo de

Liquidante da sociedade comercial e industrial Celulose

e Papel do Pará, nomeando a própria União, através da

SUDAM.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa; em 06.02.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição do — Instituto Nacional de Previdência Social

(INPS) — adv. Dr. Arthur Ferreira apresentando os documentos necessários à expedição da Carta de Adjudicação do imóvel onde funcionou a empresa Curtume

Gurião SIA. hoje falida. Requerer pois, que se digne determinar a expedição, com a brevidade possível do título

adjudicatório.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa; em 06.02.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 51/73—CART|SR|DPF|PA — Do Chefe da Polícia de Investigação de Primeira Instância

Assunto: Encaminha os autos de Inq. Policial n. 75/72, SR|PA, e para o qual foi solicitada baixa para

complementação.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para conclusão das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa; em 06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 54/73—CART|SR|

DPF|PA — Do Superintendente Reg. de Polícia Federal|PA

Assunto: Encaminha os autos de Inq. Policial n. 02/73—SR|PA, já devidamente

relatado, como também a importância de Cr\$ 500,00

(Quinhentos cruzeiros) apreendida em poder do indiciado

Benedicto Del Passo.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa; em

06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 3314 — Carta Precatória

Depte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do

Território Federal do Anápolis

Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: 1 — Ouça-se o Dr. Procurador da República neste Estado. 2 — Cumpra-se o item 1 do despacho

proferido à folha 16. Belém, Pa; em 06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3427 — Mandado de

Segurança

Impte: PP. Dr. Amauri Faciola de Souza em favor

de Julio Nelson Vasconcelos de Almeida e outros.

Impdo: Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAPP)

Despacho: A nova manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa; em 06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 984 — Executivo Fiscal

Requerente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Arthur

Ferreira

Requerido: Jorge Faciola de Souza

Despacho: A avaliação. Belém, Pa; em 06.02.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal

N. 1047 — Executivo Fiscal

Requerente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Antonio

Cezar Borges

Executado: Laticínios Kenia. Indústria e Com. Ltda.

Despacho: 1 — Deposite o valor constante do cheque de

f. 18 na agência local do Banco do Brasil S/A em no-

me da firma executada e a ordem deste Juízo, para que expeça-se a necessária guia 2 — Sobre o cálculo de f. diga o exequente. Belém, Pa; em 06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2046 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Luiz Carlos Noura

Executada: Delta Engenharia Construções Ltda. (adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: À informação de f. 50 verso está incompleta. À Secretaria. Belém, Pa; em 06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2807 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira) Executada: Delta Eng. Construções Ltda.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa; em 06.02.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal N. 3412 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira) Executada: Lojas Salevy S/A.

Despacho: Identico ao acima

N. 4311 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira

Executado: Raimundo Peres e Cia.

Despacho: Identico ao acima

N. 4438 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Sergio do Carmo

Executado: Autov. Paraense Tur e Fretes Ltda.

Despacho: Identico ao acima

N. 4440 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Sergio do Carmo

Executado: Antonio Xavier Cayres

Despacho: Identico ao acima

N. 4662 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira

Executado: Alcides Lobato

Despacho: À avaliação. Belém, Pa; em 06.02.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal N. 4793 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Francisco L. Nogueira

Executado: Carlos Viana

Despacho: Identico ao acima

N. 4315 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira

Executado: A. C. Moura

Despacho: Identico ao acima

N. 4680 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Sergio do Carmo

Executado: Ind. Paraense Art. Galvanizados

Despacho: Identico ao acima

#### Sentenças Proferidas

N. 4566 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Sergio do Carmo

Executado: Victor C. Portela S/A. Rep. e Com.

Sentença: Face a ausência de prova do alegado débito, indefiro o pedido de f. 2 — Arquite-se. Belém, Pa; em 06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4230 — Mandado de Segurança

Impete: Octávio Pinheiro Bezerra

Impdo: Delegado Reg. da Polícia Federal

Sentença: Tendo havido desinteresse da parte. Arquite-se. Belém, Pa; em 06.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em officios e petições

Mandado de Notificação — Expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

À Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba (ref. proc. n. 2833)

Of. n. 0373/73—INI/SAP — Do Instituto Nacional de Identificações|DPF|PA

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes penais

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa; em 06.02.73. a)

Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto

Of. n. 0387/73—INI/SAP — Do Instituto Nacional de Identificação|DPF|PA

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes penais

Despacho: Identico ao acima

Telegrama — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Guanabara

Assunto: Comunica que a audiência das testemunhas de acusação, Paulo Nilson Secunho Gabetto e Clóvis Gomes da Silva, em que figuram como acusados Waldir de Mello Justo e outros, foi marcada para o próximo dia 22 do corrente mês, às 14,00 horas.

Despacho — N.A. Conclusos. Belém, Pa; em 06.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

#### Despachos em Processos

N. 4647 — Ação Executiva Exequente: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Furtado do Couto, Antonio Raimundo dos Santos e Fernando Assunção

Despacho: Ao Calculo. Belém, Pa; em 06.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3352 — Ação Penal Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Maria Alves Lobato (adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Despacho: Ao réu nomeio para funcionar como defensor dativo o Dr. Moacyr G. Pamplona, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura, inclusive para oferecimento de alegações preliminares do tríduo. Intime-se. Belém, 06.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4525 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros (adv. Drs. João Roberto M. Cavaleiro de Macedo e outros)

Despacho: I — Tendo o réu Saleri Esber constituído um causídico para funcionar como seu patrono (fls. ..

622/3), dispense das funções de seu defensor dativo o doutor Electo Djalma de Monteiro Reis (fls. 621, item V). II — Porque o doutor Newton Lobo de Carvalho não atendeu ao prescrito no item IX do despacho de fls. 621—V, de que S. Exa., foi intimado pela publicação no Orgão Oficial (fls. 635, "in fine"), mantendo como defensor dativo do réu revel Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo o doutor João Seixas Aguiar. III — A vista do contido no officio de fls. 592, mando que se comunique à Seção Judiciária do Estado de Goiás que designei a audiência do dia 22 de fevereiro corrente, às 9 hs. para qualificação e interrogatório do réu Valdeci Batista de Carvalho, que deverá ser devidamente notificado, sem efeito, portanto, a decretação de revelia (fls. 621, item VI), e tudo em atendimento ao pleiteado a fls. 634. IV — Intime-se. Belém, Pa; em 06.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto (Ext. — Reg. n. 419—Dia: 15.02.73).

#### BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL DE N. 22/73

Expediente do dia 07/02/73

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Ilmo. Sr. Dr. Diretor de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Serviço de Distribuição

Distribuidora Federal: Zulmira Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 11 horas do dia 07 de fevereiro de ..

1973

III — Executivos Fiscais N. 5145 — Exequente

I. N. P. S.

Executado: J. Carvalho

Esc. Tec. Contábil

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5146 — Exequente: I. N. P. S.

Executado: José Araujo de Figueiredo

Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5147 — Exequente.  
I. N. P. S.

Executado: Francisco Me-  
nezes da Cruz

Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto

N. 5148 — Exequente:  
I. N. P. S.

Executados: Rubens An-  
drada Queiroz, Marlene Dan-  
tas Queiroz e Adenias Andra-  
de

Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5149 — Exequente.  
I. N. P. S.

Executado: José Agostinho  
da Vera Cruz

Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto

N. 5150 — Exequente:  
I. N. P. S.

Executado: União Fabril  
Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5151 — Exequente.  
I. N. P. S.

Executado: Sava Serv. Ae-  
reos do Vale Amazônico S/A

Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto

N. 5152 — Exequente:  
I. N. P. S.

Executado: Pires Fran-  
co Com. S/A.

Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5153 — Exequente.  
SUNAB

Executado: C. Correia Ma-  
galhães

Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto

N. 5154 — Exequente:  
SUNAB

Executado: José Maria San-  
tos Toutange

Ao: MM. Juiz Federal  
N. 5155 — Exequente:  
SUNAB

Executado: Administra-  
dora de Hotéis do Pará Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal  
Substituto

IX — Procedimentos Crimi-  
nais Diversos

N. 5157 — Deprecante —  
O Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-  
deral da Seção Judiciária do  
Estado de Goiás

Ao: MM. Juiz Federal  
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal e Diretor do  
Foro

Despachos em ofícios e  
petições

Petição de — Vicente José  
Malheiros da Fonseca, reque-  
rendo Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o  
que constar, pagas as custas

pelo Supte. A Secretaria. Be-  
lém, Pa; em 07.02.73. a) A.  
Santiago — Juiz Federal e  
Diretor do Foro

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal

Despachos em Ofícios e  
Petições

Telegrama n. 20/73 — TE-  
LEX — Do Exmo. Sr.  
Dr. Ministro Mar-  
cio Ribeiro — Presiden-  
te do Conselho de Justiça Fe-  
deral em Exercício, comuni-  
cando que despachou ref.  
proc., n. 1686, comunicando  
a concessão de férias do Ti-  
tular do Juízo

Despacho: Ciente. Archive-  
se. Belém, Pa; em 07.02.73.  
a) A. Santiago — Juiz Fe-  
deral

Of. n. 56/73|CART|SR|  
DPF|PA — Da Autoridade  
Processante do DPF|PA

Assunto: Presta informa-  
ção sobre o Habeas-Corpus  
impetrado pelo nacional Al-  
berto Pinto Vieira (adv. Do-  
mingos Emmi)

Despacho: Junte-se aos au-  
tos. Belém, Pa; em 07.02.73.  
A. Santiago — Juiz Federal

Petição da — Caixa Econô-  
mica Federal (adv. Dr. Leo-  
nam Cruz)

Assunto: Comunica que na  
ação executiva que move con-  
tra José Maria Mota Guerra  
Chermont, concorda com a  
redução dos honorários de  
seu advogado para dez por  
cento.

Despacho: Idêntico ao anti-  
ma

Of. n. 55/73—CART|SR|  
DPF|PA — Da Autoridade  
Processante do DPF|PA

Assunto: Encaminha Có-  
pia de Auto de Prisão em  
Flagrante do nacional Alber-  
to Pinto Vieira

Despachos: A Conclusos.  
Belém, Pa; em 07.02.73. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Petições Iniciais que — O  
Instituto Nacional de Previ-  
dência Social (INPS) — adv.  
Dr. José Maria Frota Rolo,  
move contra: José Araujo de  
Figueiredo, União Fabril  
Ltda. e Pires Franco Com  
S/A.

Despacho: A. Cite-se. Be-  
lém, Pa; em 07.02.73. a) A.  
Santiago — Juiz Federal

Petição Inicial que — O  
Instituto Nacional de Previ-  
dência Social (INPS), adv.

Dr. José Maria F. Rolo, mo-  
ve contra: Rubens Andrade  
Queiroz (Fiadores: Marlene  
Danta Queiroz e Adonias An-  
drade)

Despacho: A. Citem-se.  
Belém, Pa; em 07.02.73. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Petição Inicial que — A  
Superintendência Nacional  
do Abastecimento (SUNAB)  
adv. Dr. Antonio M. da Sil-  
va Serra, move contra José  
Maria Santos Toutange.

Despacho: A. Cite-se. Be-  
lém, Pa; em 07.02.73. a) A.  
Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos  
N. 137/69 — Carta Precat-  
ória Intimatória

Deprecante: O Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Federal do Estado  
de Goiás

Deprecado: O Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Federal da Seção  
Judiciária do Estado do Pa-  
rá

Despacho: A. Cumpra-se.  
Belém, Pa; em 07.02.73. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

N. 4579 — Ação Executiva  
Exequente: A União Fede-  
ral (adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Waldomiro  
Pompeu Sales e Antonio Dias  
Vieira

Despacho: Feitos os reco-  
lhimentos devidos. Conclu-  
sos. Belém, Pa; em 07.02.73  
a) A. Santiago — Juiz Fe-  
deral

N. 5053 — Ação de Desa-  
propriação

Requerente: O Depart-  
mento Nacional de Estradas  
de Rodagem (DNER) — adv.  
Dr. Júlio Augusto de Alen-  
car

Requerido: Alcides da Sil-  
va Sodré e outros

Despacho: 1 — Expeça-se  
em favor do autor o com-  
petente mandado de inibição  
provisória na posse do her-  
deitado af. cujo pedido, for-  
mulado na inicial de f. ora  
defiro. A seguir, citem-se os  
interessados. 2 — Nomeio o  
Dr. Alirio Cezar de Oliveira  
para proceder à avaliação do  
bem. Preste o perito o com-  
promisso legal. Belém, Pa;  
em 07.02.73. a) A. Santiago  
— Juiz Federal

N. 576 — Dissolução de  
Sociedade Comercial

Autora: A Superintendên-  
cia do Desenvolvimento da  
Amazônia (SUDAM) — (adv.

Dr. Antonio Cândido Montei-  
ro de Brito)

Ré: A Empresa Celulose  
e Papel do Pará Ltda.

Despacho: A Secretaria pa-  
ra ser junto aos autos em  
expediente por mim já des-  
pachado. Belém, Pa; em ..  
07.02.73. a) A. Santiago —  
Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal Substituto

Despachos em ofícios e  
petições

Petição do — Bel. Carlos  
Platilha, em favor de Ana-  
cleto Tourão de Souza

Assunto: Requer concen-  
são de prazo para apresen-  
tação do réu

Despacho: N.A. Conclusos.  
Belém, Pa; em 07.02.73. a)  
Aristides Medeiros — Juiz  
Federal Substituto

Petição Inicial que — A  
Superintendência Nacional  
do Abastecimento, (SUNAB)  
— adv. Dr. Antonio Maria  
da Silva Serra, move contra:  
Administradora de Hotel do  
Pará Ltda. e C. Correia Ma-  
galhães

Despacho: A. Cite-se. Be-  
lém, Pa; em 07.02.73. a)  
Aristides Medeiros — Juiz  
Federal Substituto

Petição Inicial que — O  
Instituto Nacional de Previ-  
dência Social (INPS) — adv.  
Dr. José Maria F. Rolo, mo-  
ve contra Sava Serv. Aereos  
Vale Amazônico S/A e J.  
Carvalho Esc. Tec. Contábil

Despacho: A. Indique o  
Exequente o nome completo  
do Executado. Belém, Pa;  
em 07.02.73. a) Aristides  
Medeiros — Juiz Federal  
Substituto

Petição Inicial que — O  
Instituto Nacional de Previ-  
dência Social (INPS) — adv.  
Dr. José Maria F. Rolo, mo-  
ve contra José Agostinho da  
Vera Cruz e Francisco Me-  
nezes da Cruz

Despacho: A. Cite-se. Be-  
lém, Pa; em 07.02.73. a)  
Aristides Medeiros — Juiz  
Federal Substituto

Despachos em Processos  
N. 4985 — Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Federal da 1a. Va-  
ra de Pernambuco

Deprecado: O Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Federal Substituto  
do Estado do Pará

Despacho: Vista ao doutor  
Procurador da República.

Belém, Pa; em 07.02.73. a) Juiz Federal da 2a. Vara do  
Aristides Medeiros — Juiz Estado do Paraná  
Federal Substituto

N. 4933 — Carta Precató-  
ria Inquiratória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal da 3a. Vara de  
Minas Gerais

Depcto: O Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal Substituto do  
Estado do Pará

Despacho: Vista ao repre-  
sentante do Ministério Pú-  
blico. Belém, Pa; em .....  
07.02.73. a) Aristides Medei-  
ros — Juiz Federal Substi-  
tuto

N. 2500 — Ação Ordinária  
Autor: Serviço de Assis-  
tência e Seguro Social dos  
Econômicos (SASSE) —  
adv. Dr. Iracelyr Rocha

Réu: Gelotevê — Casa das  
Geladeiras e TV Ltda.

Despacho: Indefiro o pe-  
dido de absolvição de ins-  
tância formulado pela R.  
por não ocorrerem os pres-  
supostos em que se funda o  
mesmo. Intime-se. Belém,  
Pa; em 07.02.73. a) Aristi-  
des Medeiros — Juiz Federal  
Substituto

N. 2448 — Ação Ordinária  
Autor: Serviço de Assis-  
tência e Seg. Soc. dos Eco-  
nômicos (SASSE) — adv.  
Dr. Iracelyr Rocha

Réu: Prefeitura Municipal  
de Belém (adv. Dr. Diniz  
Ferreira)

Despacho: Desentranhe-se  
dos autos a peça de fls. 37.  
como, aliás, requerido a fs.  
38 — V. Intime-se. Belém,  
Pa; em 07.02.73. a) Aristi-  
des Medeiros — Juiz Federal  
Substituto

N. 3446 — Autos de Natu-  
ralização

Naturalizando: Mieke Ha-  
raguchi Kinoshita

Despacho: Arquivar-se. Be-  
lém, Pa; em 07.02.73. a)  
Aristides Medeiros — Juiz  
Federal Substituto

N. 5002 — Carta Precató-  
ria Citatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal de Goiás

Depcto: O Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal do Estado do  
Pará

Despacho: Vista ao doutor  
Procurador Reg. da Repú-  
blica. Belém, Pa; em 07.02.73.  
a) Aristides Medeiros — Juiz  
Federal Substituto

N. 5020 — Carta Precatória  
Depcte: O Exmo. Sr. Dr.

Depcto: O Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal do Estado do  
Pará

Despacho: Vista ao Minis-  
tério Público. Belém, Pa; em  
07.02.73. a) Aristides Medei-  
ros — Juiz Federal Substi-  
tuto

N. 2729 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública  
(adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Rodrigues  
Monteiro (adv. Dr. Antonio  
José Dantas Ribeiro) e Age-  
nor dos Santos Pereira (adv.  
Dr. Octávio Ribeiro Guilhon)

Despacho: Cumpra-se o  
disposto no art. 499 do Có-  
digo de Proc. Penal. Belém,  
Pa; em 07.02.73. a) Aristi-  
des Medeiros — Juiz Fede-  
ral Substituto

N. 4075 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública  
(adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldir de Mello Jus-  
to, Wilson Veloso dos San-  
tos, Ferdinando Duarte Ogo-  
rodnik, Manoel Jorge de Al-  
meida (adv. Dr. Odilson  
Novo e Carlos Alberto do  
Nascimento Ferreira (adv.  
Dr. Francisco N. Salgado)

Despacho: Diga o repre-  
sentante do Ministério Pú-  
blico sobre a circunstância  
de não haver sido encontra-  
da a testemunha Antonio He-  
noc Figueira Pereira. Belém,  
Pa; em 07.02.73. a) Aristi-  
des Medeiros — Juiz Fede-  
ral Substituto

N. 4671 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública  
(adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Bessa Filho  
e outros (adv. Dr. Paulo  
Ramos)

Despacho: Expeça-se nova  
Carta Precatória à Seção Ju-  
diciária do Amazonas para  
citação do réu Manoel Bessa  
Filho, ora mantida a desig-  
nação da audiência do dia  
6 de abril próximo às 9 ho-  
ras a fim de ser procedida  
a respectiva qualificação e  
interrogatório. Intime-se. Be-  
lém, Pa; em 07.02.73. a)  
Aristides Medeiros — Juiz  
Federal Substituto.

(Ext.—Reg. n. 418 — Dia:  
15.02.73).

## Justiça do Trabalho da 3a. Região

2a JUNTA DE CONCILIA-  
ÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELEM

Edital de Citação (Prazo de  
48 horas)

Pelo presente Edital, fica  
citada Auto Viação Batista  
Campos Ltda; que se encon-  
tra em local incerto e não  
sabido para ciência de que

deverá pagar no prazo de  
quarenta e oito (48) horas,  
ou garantir a execução da  
pena de penhora, a impor-  
tância de Cr\$ 2.420,34 (dois  
mil quatrocentos e trinta e quatro  
centavos), correspondente ao  
principal e custas devidas  
nos autos do Processo 2a.  
JCJ — 309/71, em que é a re-  
clamada e reclamante Rai-  
mundo Queirós Filho, cuja  
decisão é a seguinte: "Re-  
solve a 2a Junta de Conci-  
liação e Julgamento de Be-  
lém, Por Unanimidade de  
Votos, Julgar Procedente,  
Em Parte, a Reclamação Pa-  
ra Condenar a Viação Batis-  
ta Campos Ltda., a Pagar Ao  
Reclamante Raimundo Quei-  
rós Filho, a Quantia de ...  
Cr\$ 1.560,00 a Título de Avi-  
so Prévio, Indenização, Fé-  
rias em Dobro, Férias Sim-  
ples, Gratificação de Natal  
de 1969, Descanso Remunera-  
do Além de Horas Extras,  
Juros de Mora e Correção  
Monetária de Valores Ilíqui-  
dos, as Três Últimas Parce-  
las Apuradas em Liquidação  
de Sentença; e Ainda Sem  
Divergência de Votos, Julgar  
Improcedente as Partes, Digo  
Parcelas de Gratificação de  
1967 e 1968 e Ainda, Parte  
da Parcela de Horas Extra-  
ordinárias, em Maior Valor  
ao Fixado na Fundamenta-  
ção, Por Falta de Amparo  
Legal. Custas, pela reclama-  
ção, arbitrada em ...  
Cr\$ 1.700,00, inclusive a parte  
ilíquida, na quantia de ...  
Cr\$ 95,64 e pelo reclamante  
sobre o valor de Cr\$ ...  
500,00, inclusive a parte il-  
íquida, arbitrada para as par-  
celas julgadas improcedentes  
na quantia de Cr\$ 40,36, de  
que fica isento na forma da  
lei. Dado e passado nesta ci-  
dade de Belém, aos 25 dias

do mês de janeiro de 1973.  
Eu, Ana C. M. Lima, datilo-  
grafei. E eu, Geraldo S.  
Dantas Chefe de Secretaria  
o subscrevi.

Reinaldo Teixeira Fernandes  
Juiz da 2a Junta em exercí-  
cio  
(G. Reg. n. 431)

4a JUNTA DE CONCILIA-  
ÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELEM

Edital de Praça, Com Prazo  
de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de  
Conciliação e Julgamento  
de Belém, Rider Nogueira  
de Brito.

Faz saber a todos quantos  
o presente Edital virem, ou  
dele noticia tiverem que, no  
dia 08 de março de 1973, às  
14:15 horas, na sede desta  
Junta, à Travessa D. Pedro  
I, número 750, serão levados  
a público pregão de venda  
e arrematação, a quem ofere-  
cer o maior lance sobre a  
Avaliação, os bens penhora-  
dos na execução movida por  
Antonio Mendes Garcia,  
contra Vidros Industriais do  
Pará S.A. — VIP bens esses  
encontrados à Travessa D.  
Pedro I, 750 (Depósito Desta  
Justiça) e que são os se-  
guintes: Um Gerador de  
Acetileno, Tipo B — 7141,  
Pressão Máxima 1,5 KG|CM,  
Produção Horário Normal ...  
1.800 Litros P|Hora, Carga 6  
KG Carburto, Peso do Ge-  
rador Vazio 50 KG, C|Monô-  
metro, Mangueira e Bico, no  
Estado. Valor Atribuído ....  
Cr\$ 1.000,00:

U'a Máquina de Escrever  
Marca "Olivetti", Linha 38,  
Cor Cinza, número .....  
4036103, P|200 Espaços, no  
Estado. Valor Atribuído ....  
Cr\$ 200,00;

U'a Máquina de Escrever  
Marca "Olivetti exikam 80",  
P|220 Espaços número .....  
796184, Cor Cinza, no Estado.  
Valor Atribuído Cr\$ .....  
150,00.

U'a Máquina de Calcular  
Marca Burronghs n. J — ..  
28960 — B, Cor Cinza Claro,  
no Estado, Valor Atribuído  
Cr\$ 450,00.

Um Aparelho de Ar Condi-

cionado Marca "Admiral" na forma da lei.

Royal, Modelo 1205 — R — 12 — F, no Estado. Valor Atribuído Cr\$ 300,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de fevereiro de 1973. Eu, Lourdes B. França datilografei. E eu, (a) Ilegível Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito  
Juiz Presidente

(G. Reg. n. 422)

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL

Concurso de Auxiliar de  
Administração

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, de 15 de fevereiro a 1º de março de 1973, a inscrição ao concurso público de provas para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar de Administração, criados pela lei 5.794/72, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, para exercício em Belém (C-54).

a) a inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, na rua D. Pedro I, 750, nesta cidade.

b) São requisitos para a inscrição:

1 — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado,

2 — Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3 — Idade — Superior a 18 e inferior a 40 anos na data da inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2º do artigo 19 da lei 1.711, de 28.10.52.

4 — Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5 — Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6 — Retratos — Duas fotografias recentes, tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu

7 — Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginasial.

8 — Documentos — Certidão de registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar, título de eleitor; certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados em fotocópias, devidamente autenticadas.

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

e) Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao

requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo, sendo que dessa decisão da Comissão não caberá recurso.

f) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas, e a ficha de investigação social.

g) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), mediante recibo.

h) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

i) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

j) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Elizabeth Pinto da Cruz  
Secretária da Comissão

Lygia Simão Luiz Oliveira  
Presidente da Comissão

(G. Reg. n. 432)

PORTARIA N. 49 DE 9 DE  
FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Decretos 59.835, de 1966 e 61.049, de 1967, e, tendo em vista ainda a Resolução número 704/73 de 31 de janeiro de 1973,

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela Representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal, no mês de fevereiro de 1973, no total de

Cr\$ 4.105,00 (quatro mil cento e cinco cruzeiros);

Assistentes:

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo ... 864,00  
Carlinda da Costa Figueiredo ..... 864,00

Assistente Adjunta

Helena Paredes Cunha 777,00  
Ajudantes  
Lindolfo Lima de Menezes ..... 400,00  
José Guilherme Nazare de Sá ..... 300,00  
Guilherme Martins Pantoja ..... 300,00  
Pedro Mendes da Silva ..... 300,00  
Raimundo Nonato de Souza ..... 300,00

Cr\$ 4.105,00

Publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8ª Região

(G. Reg. n. 414)

ATO N. 169 — DE 9 DE  
FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 106 da Constituição do Brasil, no artigo 23, II, alínea "a", da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com os artigos 6º, 8º e II do Decreto número 50.314, de 4 de março de 1961, com aprovação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme consta da ata da sessão de 31 de janeiro de 1973,

Resolve aprovar a Tabela anexa, do pessoal temporário da Secretaria do Tribunal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para o exercício de 1973, com vigência a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Publique-se e cumpra-se.  
Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8ª Região

(G. Reg. n. 414)

TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO  
— VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1973

Número de Empregados	Categoria	Salário Unitário Cr\$	Despesas		Gratificação
			Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Cr\$
2	Ascensorista .....	342,00	684,00	7.524,00	627,00
9	Auxiliar de limpeza .....	396,00	3.564,00	39.204,00	3.287,00
1	Manipulador do PABX .....	396,00	396,00	4.356,00	363,00
6	Motorista .....	528,00	3.168,00	34.848,00	2.904,00
1	Mecânico de automóveis .....	660,00	660,00	7.260,00	605,00
TOTAIS .....			8.427,00	93.192,00	7.766,00

Salários .....	93.192,00	CONTRIBUIÇÕES:	
Gratificação natalina .....	7.766,00	F.G.T.S. — Contribuição (8%) .....	8.076,64
		Outras Contribuições (22,05%) .....	22.261,23
T O T A L .....	Cr\$ 100.958,00	T O T A L .....	Cr\$ 30.337,87
		TOTAL GERAL .....	Cr\$ 131.295,87

OBS: As despesas com o execução da presente tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos constantes do Orçamento da União para o TRT da 8a Região, para o exercício de 1973: Lei Orçamentária n. 5.847, de 6.12.1972 — Elemento 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil, 02.09 — Salário do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. Aprovado em sessão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, de 31 de janeiro de 1973.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Em, 31.01.1973

MARIA DE BELÉM MENEZES — Aux. Jud. PJ—6

CLÉA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA — Chefe da Seção do Pessoal

Visto:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

(G. Reg. n. 414)

PROCESSO TRT — P — 84/73  
RESOLUÇÃO N. 704/73  
Aprova a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete dos Servidores em exercício no Gabinete da Presidência do TRT da 8a. Região.  
O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região em sessão de 31 de janeiro de 1973,  
RESOLVE:  
Aprovar a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, dos Servidores em exercício no Gabinete do Presidente do TRT da 8a. Região, com vigência a partir de primeiro de fevereiro do ano corrente de 1973.  
Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 31 de janeiro de 1973.  
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente  
Sulica Batista de Castro Menezes  
Juiza Togada  
Raul Sento-Sé Gravata  
Juiz Togado  
Edgard Olyntho Contente  
Juiz Convocado  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Juiza Convocada  
Expedito Lobato Fernandez  
Juiz Empregador  
Francisco da Costa Lobato  
Juiz Empregado

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE  
— VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1973

Nº.de.Ordem	Denominação dos Cargos	Nº dos cargos	Despesa		
			Gratificação mensal Cr\$	mensal Cr\$	anual Cr\$
1	Assistente .....	2	864,00	1.728,00	19.008,00
2	Assistente Adjunto .....	2	777,00	1.554,00	17.094,00
3	Ajudante A .....	2	400,00	800,00	8.800,00
4	Ajudante B .....	4	300,00	1.200,00	13.200,00
T O T A L .....				5.282,00	58.102,00

OBS: As despesas com a execução da presente tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos constantes do Orçamento da União para o TRT da 8a. Região, para o exercício de 1973: Lei Orçamentária n. 5.847, de 6.12.1972 — Elemento 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil, 02.05 — Gratificação pela representação de Gabinete. As designações para as funções acima especificadas obedecerão às disposições dos Decretos números 59.835, de 1966 e 61.049, de 1967.  
Aprovada em sessão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, de 31 de janeiro de 1973.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Em, 31.1.1973.

MARIA DE BELÉM MENEZES — aux. jud. PJ—6

CLÉA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA — Chefe da Seção do Pessoal

Visto:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

(G. Reg. n. 414)



PROCESSO TRT — P — 69/73

RESOLUÇÃO N. 706/73

Aprova as Instruções e o programa para o Concurso C-51, de provas, para provimento do cargo de classe inicial da carreira de Guarda Judiciário, criado pela Lei número 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Manaus, com lotação estabelecida conforme Processo TRT — P — 530/72.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso II, da Constituição da República e nos termos do artigo 22, inciso XIV do Regimento Interno,

RESOLVE:

Aprovar as Instruções e o programa para o Concurso C-51, de provas, para provimento do cargo de classe inicial da carreira de Guarda Judiciário, criado pela Lei número 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Manaus, com lotação estabelecida, conforme Processo TRT — P — 530/72.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 07 de fevereiro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente  
Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Raul Sento, Sé Gravata

Juiz Togado

Edgar Olytho Contente

Juiz Convocado

Semiramis Arnaut Ferreira

Juiza Convocada

Expedito Lobato Fernandes

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

Instruções para o Concurso de Prova Para Provimento do Cargo da Classe Inicial da Carreira de Guarda Judiciário, Criado Pela Lei 5.794, de 17 de Julho de 1972; No Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho

da Oitava Região, Para Exercício em Manaus — C-51.

**Das Condições do Concurso**  
Artigo 1º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição. Dispendidos do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2º do artigo 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.

4. Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5. Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais;

6. Retratos — duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tirada de frente e sem chapéu.

7. Escolaridade — Prova de conclusão do 4º ano letivo do ensino de 1º grau ou 4º primário.

8. Documentos: Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor; certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes fornecido pela Polícia Civil;

Artigo 2º — Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados por fotocópia, devidamente reconhecida.

Artigo 3º — No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de

pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contraindicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

**Da Inscrição**

Artigo 4º — A abertura da inscrição dos concursos será divulgada através de Edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará e no órgão oficial do Estado do Amazonas.

Artigo 5º — A inscrição dos candidatos será feita na sede da 1ª. J.C.J. de Manaus, à rua Barroso número . . . . — Manaus-Amazonas.

Artigo 6º — Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

Artigo 7º — O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ . . . . . 20,00, mediante recibo.

Artigo 8º — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida, e, por igual não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

Artigo 9º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Artigo 10 — A inscrição será aberta pelo prazo de 8 dias de 15 a 22 de fevereiro de 1973.

Artigo 11 — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexacta, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente.

**Provas**

Artigo 12 — O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de Português
- b) prova de noções sumárias de Direito e Instrução Moral e Cívica
- c) prova de Matemática
- d) prova prática

§ 2º — Todas as provas serão eliminatórias.

§ 3º — Cada prova terá a duração que for fixada pela Comissão

**Nota Final**

Artigo 13 — Cada prova valerá até 100 pontos. Em qualquer das provas será considerado habilitado o candidato que obtiver, nota igual ou superior a 50 pontos.

Artigo 14 — A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas provas.

Artigo 15 — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado nas provas de Português
- b) melhor resultado na prova de Direito e Matemática.

**Do Julgamento das Provas**

Artigo 16 — As provas serão realizadas após o mínimo de 10 dias do encerramento da inscrição.

Artigo 17 — As provas de cada concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva em horário e local pré-fixados com aviso público, que terá a antecedência de 48 horas, pelo menos.

Parágrafo único: Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor "azul".

Artigo 18 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero a prova que tiver faltado.

Artigo 19 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Artigo 20 — Será também precisamente, as questões e excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato, que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação, com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Artigo 21 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova observar-se-á para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento.

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Artigo 22 — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Artigo 23 — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Artigo 24 — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero.

Artigo 25 — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando,

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele Órgão a decisão, que será irrecorível.

#### Da Comissão do Concurso

Artigo 26 — O Presidente do Tribunal designará uma Comissão, composta de 3 membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame de julgamento das provas.

Artigo 27 — A Comissão funcionará na sede da 1ª. JCY de Manaus, à rua Barroso n. ....

Artigo 28 — A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição no prazo de 8 dias, a contar da data de sua designação.

#### Disposições Gerais

Artigo 29 — Os resultados finais do concurso serão publicados no órgão Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo a ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Artigo 30 — A homologação do concurso caberá ao TRT da 8ª. Região.

Artigo 31 — Os concursos serão válidos por 2 anos, a contar da data da homologação.

Artigo 32 — A correção da linguagem será observada em todas as provas.

Artigo 33 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de

aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Artigo 34 — Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Artigo 35 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Artigo 36 — As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

#### Programa Português:

1. Ditado com o mínimo de 10 linhas e máximo de 15 linhas.

2. Leitura de trecho selecionado pela banca examinadora.

#### Matemática:

1. Resoluções de problemas simples sobre as quatro operações fundamentais de números inteiros.

#### Instrução Moral e Cívica e Noções Sumárias de Direito:

1. Conhecimento e significado dos símbolos nacionais.

2. Poderes da República, conforme a Constituição da

República (Artigos 6º, 27, 73 e 112).

3. Noções gerais sobre a organização da Justiça do Trabalho (CLT) artigo 644 e C. R. artigo 141, 142 e 143.

#### Prova Prática

1: a) dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos, demonstrando conhecimento das regras de urbanidade.

b) tratamento dado às autoridades (Presidente da República, Governadores, Ministros, Desembargadores, Juizes, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas).

c) Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias, Postos Policiais e Delegacias de Trânsito.

d) Bandeira—sua colocação

2: Manejar, carregar e descarregar revólver

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região.

Belém, 7 de fevereiro de .. 1973.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Visto

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8ª. Região

(G. Reg. n. 415)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

# Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 1.774 — 27

Presidente: Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

Ata da décima oitava reunião Especial, segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa presentes os srs. Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o sr. Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos srs. Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que conforme os termos de sua convocação a presente reunião destinava-se a apreciar o projeto de Resolução que modifica o Regimento Interno da Casa. Não havendo portanto EXPEDIENTE e nem a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, passava à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo à deliberação do Plenário, a Redação Final do Projeto de Resolução número trinta e dois barra setenta e dois, de autoria do Deputado Brabo de Carvalho, modificando o Regimento Interno da Assembléia. Votação, aprovado. Pela Ordem fizeram uso da palavra os srs. Deputados Jader Barbalho e Brabo de Carvalho, apresentando sugestões quanto à impressão do novo Regimento e para que o mesmo contenha um opúsculo facilitando assim sua consulta. O sr. Presidente informou que a Mesa Executiva tomara as devidas providências para que o mesmo seja devidamente impresso e contendo as solicitações dos srs. Deputados. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma reunião extraordinária, logo após o encerramento desta e encerrou

a presente às dezoito horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (aa) Presidente Sr. Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário, Sr. Deputado José Emin; Segundo Secretário, Sr. Deputado Victor Paz. (G. — Reg. n. 163)

Ata da trigésima quinta reunião Extraordinária, segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove horas no salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os srs. Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Haroldo Tavares, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o sr. Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos srs. Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que conforme os termos de sua convocação a presente reunião tinha por fim apreciar as matérias constantes da pauta. Nada constando para a Hora do EXPEDIENTE e nem para a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, Sr. Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo à deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em Regime de Urgência; foram aprovados em Redação Final os seguintes processos: Cento e quarenta e um barra setenta e dois, Projeto de Decreto Legislativo do Governo do Estado do Pará, a firmar contrato particular de abertura de crédito com o Banco do Brasil, para execução do estudo de viabilidade da implantação do Projeto de Arroz na Amazônia; Cento e quarenta e nove barra setenta e dois, Projeto de Lei do Executivo para abertura de crédito Especial de cento e oito mil cruzeiros à Secretaria de Estado do Interior em favor da Junta Comercial do Pará. Em Terceira Discussão foi aprovado o processo cento e trinta e cinco barra setenta e dois, Projeto de Lei do Executivo incorporando aos vencimentos, salários e proventos do funcionalismo público do Estado o abono provisório de vinte por cento. Matéria em Regime Normal: Em Redação Final foram aprovados os processos cento e trinta e três barra setenta e dois, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Osvaldo Melo, concedendo o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Wilson Fonseca; cento e quinze barra setenta e dois, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o convênio celebrado entre o Governo do Estado e o da União, objetivando assegurar a elaboração coordenada de trabalhos nos termos do Decreto Federal que criou o "PROGRES". O Sr. Presidente informou que estava sobre a Mesa um requerimento de autoria do Deputado Brabo de Carvalho solicitando urgência e dispensa de interstício para os processos cento e quarenta e três, cento e cinquenta, cento e cinquenta e cinco e cento e cinquenta e seis barra setenta e dois. Em discussão o requerimento, votação, aprovado. Em discussão única, processo cento e quinze, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Estado a realizar o repasse de financiamento de um milhão, cento e dois mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e seis centavos. Para discutir a matéria ocupou a tribuna o Deputado Jader Barbalho analisando as consequências da aprovação do empréstimo de dólares americanos, autorizado por esta Assembléia em uma reunião Especial há um ano atrás, mostrou que esse repasse acarretará ainda mais as fi-

nanças do Estado, já agrava-

da pelas taxas de juros que esse empréstimo obrigou o Estado a pagar. Em apartes manifestaram-se os Deputados, Carlos Vinagre e Paulo Lisboa, criticando a realização daquela reunião que autorizou o empréstimo, Brabo de Carvalho, lembrando como se processou a mesma, Osvaldo Melo informando sobre os juros que o Estado irá pagar sobre o valor emprestado. Concluiu o Deputado Jader Barbalho fazendo votos que esse empréstimo sirva de exemplo aos membros deste Parlamento, para futuros empréstimos. Encerrada a discussão, votação, aprovado. Em regime de Urgência foi iniciada a leitura dos pareceres do Processo cento e cinquenta barra setenta e dois em Discussão Única. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, o Sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma outra reunião extraordinária cinco minutos após o encerramento desta, a fim de serem apreciadas as matérias constantes da pauta, e encerrou a presente às dez horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (G. — Reg. n. 163)

ATA da trigésima sexta reunião Extraordinária, segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Haroldo Tavares, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Lisboa e Lauro Sabbá. Feita a chamada verifica-se

haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que conforme os termos de sua convocação a presente reunião destinava-se a apreciar as matérias constantes da pauta. Nada havendo para a Hora do Expediente e nem para a Primeira Parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, submetendo à deliberação do Plenário os processos constantes da pauta: Em regime de Urgência foram aprovados os seguintes processos: em Discussão Única cento e cinquenta barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o repasse de financiamento do Banco Nacional da Habitação à Companhia de Habitação; Em Primeira Discussão cento e cinquenta e seis barra setenta e dois Projeto de Lei, do Executivo, alterando o Decreto Lei número cinquenta e sete, de vinte e dois de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove na parte referente ao Regimento de Desenvolvimento Agrário. Matéria em regime normal, Discussão Única, foram aprovados os processos: trinta e três barra setenta e dois Projeto de Resolução de autoria do Deputado Osvaldo Melo disciplinando a audiência de entidades de classes e técnicos por parte do Legislativo Estadual. Manifestou-se a respeito da matéria o senhor Deputado Carlos Vinagre louvando a apresentação deste trabalho que muito vem contribuir para a melhoria das Comissões deste Poder, em aparte favorável manifestou-se o Deputado Jader Barbalho; noventa e quatro barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Antonio Teixeira, concedendo o título de Cidadão do Estado do Pará ao senhor Isaac Melul. O senhor Presidente informou que conforme os termos da Resolução que regulamenta a matéria, votação deste processo será secreta, assim, convidava os senhores Líderes e membros da Mesa a fim de examinarem a urna e gabinete indevassável. O que foi feito e constatados legais. Procedida a votação, o senhor Primeiro Secretário anunciou que teriam votado dezanove Deputados e sendo o seguinte o resultado da votação: quinze votos SIM e quatro votos NÃO. O senhor Presidente considerou aprovado o processo. Por estarem prejudicados com a aprovação do Regimento Interno, fo-

ram retirados de pauta os processos sessenta e quatro barra setenta e dois Projeto de Resolução e oitenta e sete barra setenta e dois ambos de autoria do Deputado Osvaldo Melo. Ainda em regime normal, Discussão Única, processo cento e vinte e nove barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Deputada Ester Rosy, concedendo o título de Honra ao Mérito à Deputada pelo Estado da Guanabara. Senhora Lígia Maria Bastos. Para encaminhar a votação fez uso da palavra o Deputado Brabo de Carvalho, dando o seu testemunho do grande trabalho desenvolvido por aquela parlamentar quando da realização do Congresso de Assembléias no Ceará. O senhor Presidente convidou os senhores Líderes e os membros da Mesa a fim de verificarem a urna e o gabinete indevassável. O que foi feito e constatado legais. Procedeu-se a votação, que obteve o seguinte resultado: doze votos SIM, sete NÃO e dois em BRANCO. O senhor Presidente, de acordo com o Regimento considerou aprovada a matéria. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para uma outra reunião extraordinária cinco minutos após o encerramento desta, a fim de serem apreciados os processos constantes da pauta, e encerrou a presente às onze horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Salas das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente, Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário, Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário, Senhor Deputado Victor Paz.

(G. Reg. n. 163)

**ATA da trigésima sétima reunião Extraordinária, segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, do Estado do Pará**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Mutran, Ja-

der Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Lisboa. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, Secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que conforme os termos de sua convocação a presente reunião, destinava-se a apreciar os processos constantes da pauta. Nada constando para a Hora do Expediente nem para a Primeira Parte o senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em regime normal, Discussão única do processo cento e trinta e hum barra setenta e dois, Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Célio Sampaio, concedendo o Título de Cidadão do Pará, ao senhor Antonio Maria Fidalgo. Conforme a Resolução que disciplina a matéria, o senhor Presidente declarou que a votação deste processo seria secreta, a seguir, convidou os senhores Líderes e os membros da Mesa a fim de verificarem a urna e o gabinete indevassável, o que foi feito e constatado legais. O senhor Presidente determinou fosse feita a chamada dos senhores Deputados para que estes exercessem o direito do voto. Após terem votado sete senhores Deputados, o senhor Deputado Carlos Vinagre solicitou a impugnação da votação, declarando que o Deputado Fernando Brasil, ao exibir o envelope que continha a cédula, quebrara o sigilo do voto. Pela Ordem solicitou a palavra o Deputado Fernando Brasil, declarando não lhe caber culpa alguma se o envelope era transparente. Pela Ordem solicitou a palavra o Deputado Brabo de Carvalho mostrando que o Deputado Brasil exibiu a sobrecarta conforme manda a lei eleitoral, e não tinha culpa se o Deputado identificasse o voto contido no envelope. O senhor Presidente considerou impugnada a votação e alertou os senhores Deputados para o comportamento que deve ser adotado no recinto do Plenário. O senhor Deputado Fernando Brasil declarou que se a Mesa não providenciasse outra sobre carta, negava-se a participar da votação. O senhor Presidente determinou ao senhor Primeiro Secretário reiniciasse a chamada dos senhores Deputados, o que foi feito, tendo respondido presente vinte e hum senhores Deputados, sendo que o De-

putado Fernando Brasil absteve-se de votar. Verificada a apuração, foi constatado o seguinte resultado: onze votos SIM, sete NÃO e dois em branco. De acordo com o Regimento o senhor Presidente considerou aprovado o processo. Ainda em regime normal, Discussão Única, processo cento e quarenta e oito, Projeto de Decreto Legislativo concedendo o "Título de Honra ao Mérito" ao senhor João Mesquita, autoria do Deputado Victor Paz. O senhor Presidente convidou os senhores Líderes e os membros da Mesa a fim de verificarem a urna e o gabinete indevassável. Constatados legais, procedeu-se a votação, com o seguinte resultado: dezessete votos SIM, dois votos NÃO, um voto em branco e a abstenção do Deputado Fernando Brasil. Nos termos do regimento o senhor Presidente considerou aprovado o processo cento e quatorze Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Antonio Teixeira, concedendo o Título de Cidadão do Estado à Doutora Eva Andersen Pinheiro. O senhor Presidente nos termos regimentais mandou proceder a votação, o que foi feito obtendo-se o seguinte resultado: onze votos SIM, oito NÃO e um em branco e a abstenção do Deputado Fernando Brasil. O senhor Presidente nos termos regimentais considerou aprovada a matéria. Processo cento e cinquenta e três barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Osvaldo Melo, concedendo o "Título de Cidadão do Estado do Pará" ao Reverendíssimo Dom Frei Alquilo Alvares. Para discutir a matéria ocorreu a tribuna o Deputado Carlos Vinagre, ressaltando o trabalho desenvolvido na Ilha Marajó por aquele missionário. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte a votação do processo ficou adiada para a reunião do dia seguinte. O senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a reunião do dia seguinte à hora regimental, lembrando antes, a reunião solene do dia seguinte às dez horas, e encerrou a presente às doze horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa em dois de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente, Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário, Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário, Senhor Deputado Victor Paz.